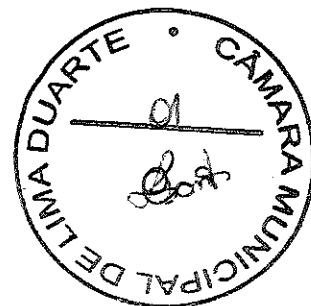




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 29/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

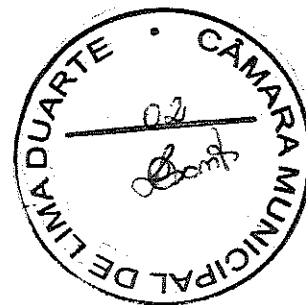
Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 26 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

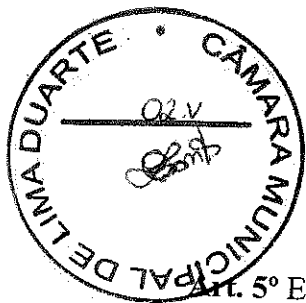
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.



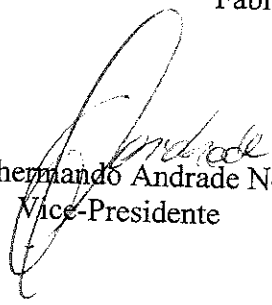
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

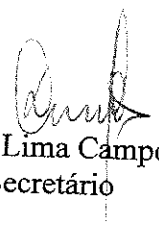
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

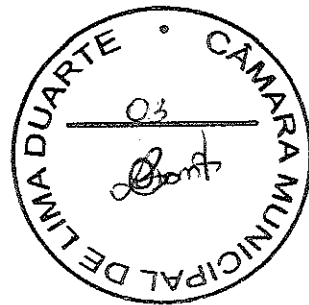

Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

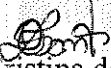


Processo nº 29/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 67/2024/CS, o qual encaminha, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a “aquisição de multicabo 4 vias espaguetado”.

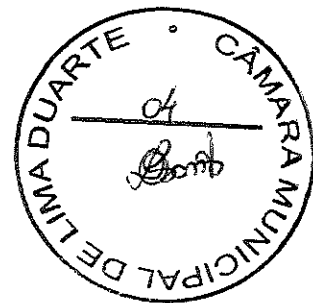
Lima Duarte, 26 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 21 de agosto de 2024.

Memorando nº: 67/2024/CS

Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos

Agente de Contratações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: <u>23 / 08 / 2024</u>
Às: <u>15</u> : <u>23</u> horas.
Assinatura: <u>[Signature]</u>

Assunto: Encaminhamento

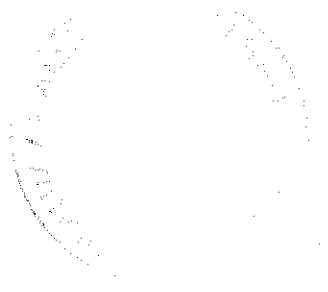
Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar solicitação de abertura de processo de contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

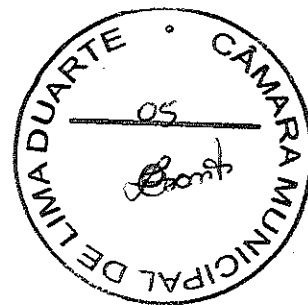
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



17/11/2017

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 33/2024

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora (X) Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Emília Mansur de Souza Figueiredo Matrícula: 00066

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Objeto possui contrato vigente:

(X) Sim.

() Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

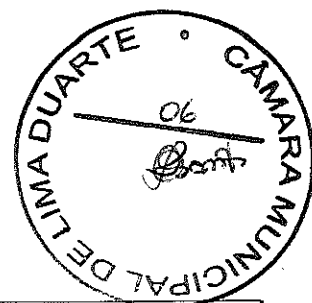
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de	-	Mês	12

DFD - referência agosto do ano 2024

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

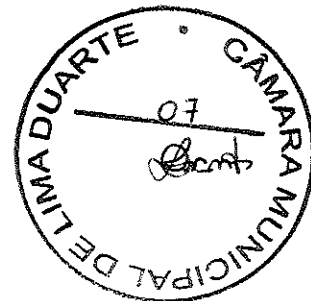


	alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).			
--	---	--	--	--

3. Classificação do objeto a ser contratado:
() Material de consumo () Material permanente / equipamento () Serviço comum não continuado (X) Serviço comum continuado (X) SEM dedicação exclusiva de mão de obra () COM dedicação exclusiva de mão de obra () Locação de imóvel () Outros: _____
4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
A presente contratação visa aprimorar significativamente a comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo transparência, acessibilidade e participação cidadã. A gestão profissional das mídias sociais e do site institucional garantirá a divulgação eficiente de informações relevantes, como projetos de lei, atividades parlamentares, audiências públicas, prestação de contas, homenagens, atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo e Centro de Atenção ao Cidadão, fortalecendo a conexão entre a Câmara Municipal e os cidadãos. Além disso, a criação de uma identidade visual coesa e profissional fortalecerá a imagem da instituição, transmitindo credibilidade e confiança à população.

DFD - referência agosto do ano 2024

ENRADIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

A contratação de empresa especializada em Marketing Digital é essencial, uma vez que não há, nos quadros de funcionários da Câmara, profissional com capacitação e experiência necessárias para desenvolver e executar as atividades mencionadas com a qualidade e eficiência desejadas. A expertise da empresa contratada garantirá o uso estratégico das ferramentas digitais, maximizando o alcance das informações e engajamento do público. A contratação está em consonância com o princípio da publicidade, fundamental para a administração pública, e contribuirá para o fortalecimento da democracia e do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as ações da Câmara e participem ativamente do processo legislativo.

Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base na duração prevista para o contrato, 12 (doze) meses, período considerado adequado para a implementação das estratégias de comunicação digital, a produção de conteúdo relevante e o acompanhamento dos resultados. **Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco,** conforme estabelecido no inciso II do art. 86, da Lei Ordinária nº 2.214/24, uma vez que a natureza do objeto e o modo de seu fornecimento não demandam tais estudos. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a comunicação eficaz e transparente, alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por esta Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para o fortalecimento da democracia e a construção de uma sociedade mais participativa e informada.

5. Grau de prioridade da contratação

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Referido valor é o resultado da mediana dos preços pesquisados e é compatível com os valores praticados pelo mercado.

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

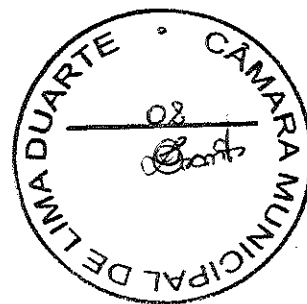
☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no

DFD - referência agosto do ano 2024

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, no caso foi o _____;

() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

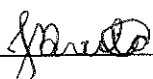
(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante certidão, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

A seleção dos fornecedores para obtenção de orçamentos foi realizada com base na capacidade de realização dos serviços dentro das especificações técnicas exigidas e no prazo necessário. Ambos os fornecedores são reconhecidos pela sua qualidade e confiabilidade no mercado, o que assegura que as propostas recebidas serão competitivas e alinhadas às necessidades da nossa entidade.

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

, LD, 14/08/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

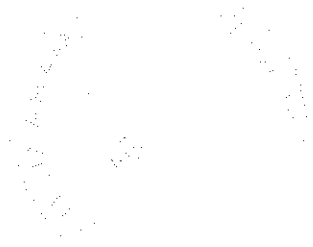
9. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 31/12/2024.

Prazo para entrega do objeto: O serviço deverá ser realizado a partir do dia 01/01/2025.

Local de entrega do objeto: A prestação do serviço ocorrerá em sua maioria de forma remota, contudo a capacitação de conteúdo e reuniões presenciais ocorrerão na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, situada a Praça Nominato de Paiva Duque, 15 – Centro, Lima

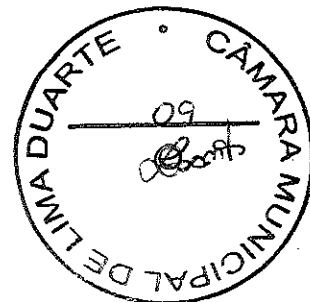
DFD - referência agosto do ano 2024



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Duarte/MG, ou no Centro de Atenção ao Cidadão, localizado à Avenida Centenário, nº 25 – Centro, Lima Duarte/MG.

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(X) Não

() Sim.

Lima Duarte, 14 de agosto de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Matrícula: 0066

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: *trata-se de uma relação ao objeto supracitado de Lima Duarte com as providências necessárias à contratação de acordo com a Lei Federal n. 4.133/21 e legislação municipal vigente. Acrescente*

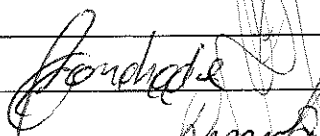
Ciente em 21/08/2024. *a inclusão de justificativa em relação ao valor estimado, considerando a existência de controle vigente e o fato de o valor não ser adotado para fins de aprovação.*

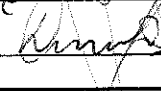
Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD: *Deferimento*

() Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, ____/____/2024.

Vice-Presidente , LD, ____/____/2024.

Secretário , LD, 26/8/2024.

DFD - referência agosto do ano 2024

EN BRANCO

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0034/2024

Data: 14/08/2024 Validade: 31/12/2024
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
Justificativa:

Valor de Referência: Mediana e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Mediana	
					Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total ==>					36.000,00	

Fornecedores

RAYSA CAMPOS LEITE - CNPJ: 52.192.900/0001-81

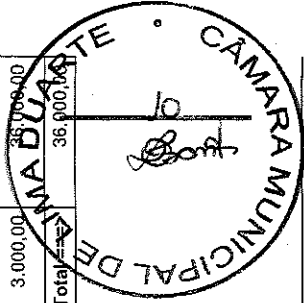
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
Total ==>					30.000,00	

ANA ELIZA AVELAR DE PAULA VIEIRA - CPF: 109.188.946-54

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
Total ==>					42.000,00	

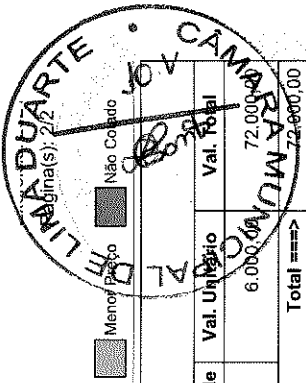
ALINE HÁGELE DE FREITAS - CNPJ: 43.157.386/0001-52

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total ==>					36.000,00	





LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 9863-4627 E-mail: cnsecretaria@limaduarte.mg.leg.br



MARIÉLE DA SILVA - CNPJ: 38.099.226/0001-64

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
Total ==>						72.000,00

Ingridy de Paiva Almeida - CNPJ: 35.985.015/0001-30

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	3167	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SITE INSTITUCIONAL E DE MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK E INSTAGRAM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE.	MÊS	12	1.700,00	20.400,00
Total ==>						20.400,00

Re: Solicitação orçamento

"Raysa Leite" <raysacleite@gmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

12 de agosto de 2024 às 12:43



Segue anexa a proposta.

Att;

Raysa C. Leite
(32)98444-7774

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 17:51, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

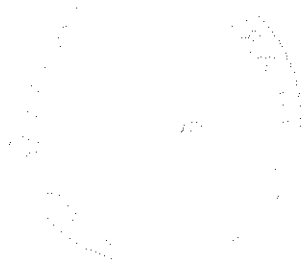
Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços de marketing digital. Solicito que após devidamente preenchida e assinada a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas, ou através deste e-mail.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/08/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

--
Raysa Campos Leite
Tel.:(32) 8444-7774



EM DRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional, de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	mês	12	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	R\$2.500,00	R\$30.000,00

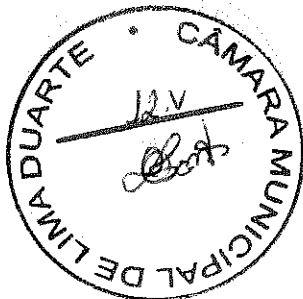
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Raysa Campos Leite

02 – CNPJ/CPF: 52.192.900/0001-81

- Dados Bancários:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

1 – Nome e Código do Banco: Nu 260

2 – Nome e Código da Agência: 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 65194071-2

5 – Pix: 52.192.900/0001-81

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Juiz de Fora, em 12 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Nome:

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAYSA CAMPOS LEITE
Data: 12/08/2024 12:40:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32)98444-7774

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Re: Solicitação de orçamento.

"Mariéle Silva" <marielle@dunaassessoria.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

13 de agosto de 2024 às 18:04



Boa noite!

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 17:52, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços de marketing digital. Solicito que após devidamente preenchida e assinada a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas, ou através deste e-mail.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/08/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

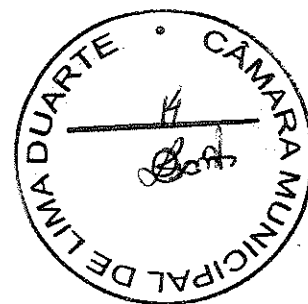
--
Mariéle Silva

(32)99941-1576  wh.

marielle@dunaassessoria.com

www.dunaassessoria.com

LA ZANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional, de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	mês	12	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	6.000,00	72.000,00

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

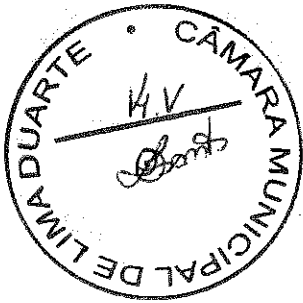
- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Mariéle da Silva

02 – CNPJ/CPF: 38.099.226/0001-64

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Inter



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2 – Nome e Código da Agência: 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Av. Barbacena nº 1.219, Santo Agostinho em Belo Horizonte (MG) - CEP 30190-924

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 7314019-8

5 – Pix: 38.099.226/0001-64

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Juiz de Fora, em 08 de 08 2024

Atenciosamente,

Nome: Mariéle Da Silva

Mariéle S
087.776.726-23

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: _____

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

autentique

Autenticação eletrônica 3/3 Data
e horários em GMT-03:00 São Paulo 15
Última atualização em 08 ago 2024 às 22:23
Identificador: 1c1c5b06fa087013936e7da8d008cb21c7706d9fec1b34d02



Página de assinaturas

Mariéle S

Mariéle Silva
087.776.726-23
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 08 ago 2024
22:23:14 |  | Mariéle da Silva criou este documento. (Email: mariele@dunaassessoria.com . CPF: 087.776.726-23) |
| 08 ago 2024
22:23:14 |  | Mariéle da Silva (Email: mariele@dunaassessoria.com . CPF: 087.776.726-23) visualizou este documento por meio do IP 186.235.106.164 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil |
| 08 ago 2024
22:23:17 |  | Mariéle da Silva (Email: mariele@dunaassessoria.com . CPF: 087.776.726-23) assinou este documento por meio do IP 186.235.106.164 localizado em Juiz de Fora - Minas Gerais - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original a41a3ab718dde15ac06cc918ccc41378ac0864460af87cef459cc09ca6d28677
<https://valida.ae/1c1c5b06fa087013936e7da8d008cb21c7706d9fec1b34d02>



EM BRANCO

Re: Solicitação de orçamento

"Ana Eliza Avelar" <anaeavelar@gmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br

12 de agosto de 2024 às 21:36



Boa noite!

Segue orçamento.

Ana Eliza Avelar
Branding | Marketing | Conteúdo
55 9 8805-3707

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 17:51, <cmsecretaria@limaduar.te.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços de marketing digital. Solicito que após devidamente preenchida e assinada a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas, ou através deste e-mail.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/08/2024.

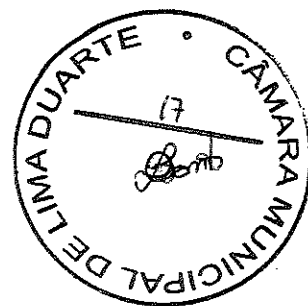
Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional, de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	mês	12	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	R\$3.500	R\$42.000,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

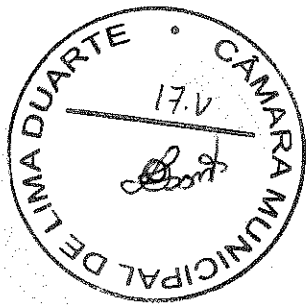
- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Ana Eliza Avelar de Paula Vieira

02 – CNPJ/CPF: 109.188.946-54

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Nu260



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2 – Nome e Código da Agência: 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora - MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 4493601-4

5 – Pix: (32)98805-3707

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Juiz de Fora, em 12 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

Nome:

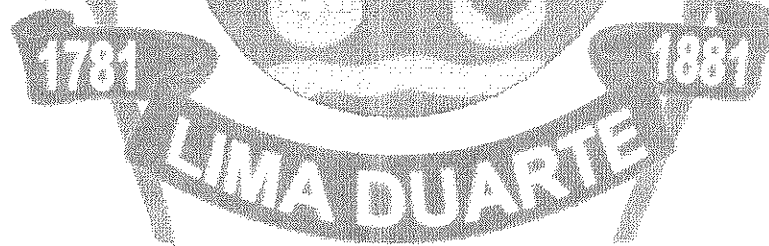
gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA ELIZA AVELAR DE PAULA VIEIRA
Data: 12/08/2024 21:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

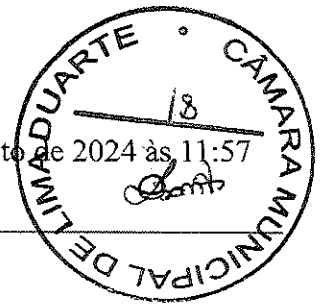


RE: Orçamento

"Aline Hágale" <aline_hagale@hotmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

14 de agosto de 2024 às 11:57



Boa tarde!

Segue a planilha de orçamento assinada.

Att.,

Aline Hágale

De: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br>

Enviado: terça-feira, 13 de agosto de 2024 12:04

Para: aline_hagale@hotmail.com <aline_hagale@hotmail.com>

Assunto: Orçamento

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços de marketing digital. Solicito que após devidamente preenchida e assinada a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas, ou através deste e-mail.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/08/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

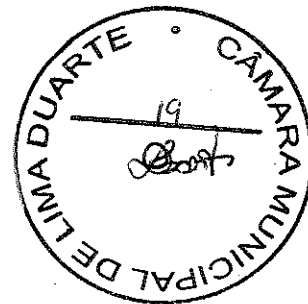
Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional, de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como o valor total.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	mês	12	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	RS3.000	R\$36.000,00

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

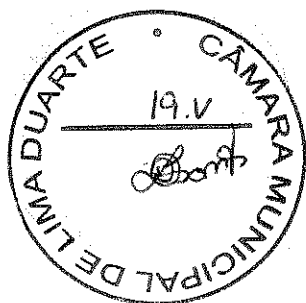
01 – Nome: Aline Hágale de Freitas

02 – CNPJ/CPF: 43.157.386/0001-52 / 138.064.067-90

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: 0001

Rua Antônio Carlos, nº 51 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 3281-1165
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2 – Nome e Código da Agência: Nu Pagamentos

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: São Paulo

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 6041333-6

5 – Pix: 13806406790

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Juiz de Fora, em 14 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Nome:

Aline Hágale de Freitas

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 98808-8897

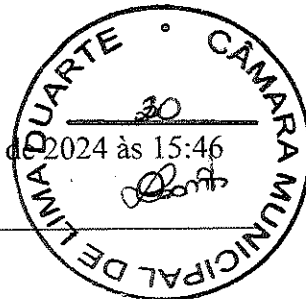
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Re: Solicitação Orçamento.

"Ingridy MKT" <ingridyalmeidamkt@gmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

14 de agosto de 2024 às 15:46



Olá, segue o orçamento e proposta.

Ingridy Almeida Lage - Gestora de Redes Sociais.

Em qui., 8 de ago. de 2024 às 17:53, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços de marketing digital. Solicito que após devidamente preenchida e assinada a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal, à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas, ou através deste e-mail.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/08/2024.

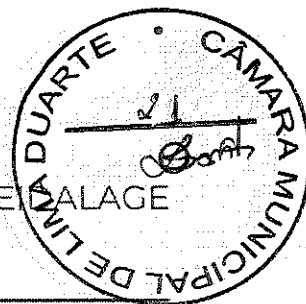
Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDAALAGE



Apresentação - Portfólio - Proposta Comercial
Gestão de Redes Sociais

06/08/2024 (VÁLIDO PARA 10 DIAS)

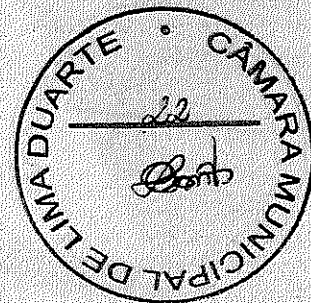


Apresentação

Gestão de Redes Sociais

“Redes sociais são canais de relacionamentos.
Relacionamentos são negócios disfarçados.”

André Damasceno



Prazer, Ingridy!

Sou formada em
Publicidade & Propaganda e atuo
como Gestora de Redes Sociais.
Minha paixão é conectar marcas
e clientes!

CNPJ: 35.985.015/0001-30

Nome Empresarial: 35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA

Email: ingridyalmeidamkt@gmail.com

Contato: (32)98455-6059

Endereço Comercial - CEP: 36140-000

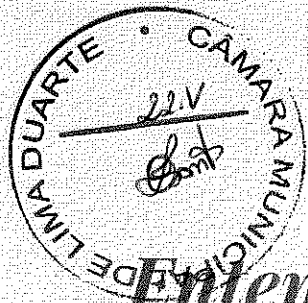
Logradouro - Número: 13

36140-000 RUA PEDRA AFLORADA 13 | Bairro Município UF
CONCEICAO DE IBITIPOCA - LIMA DUARTE MG.

Ingridy Almeida



@INGRIDYALMEIDALAGE



Entendendo o serviço:

O que faz uma gestora especialista em Redes Sociais?

✓ *Criatividade*

Um conteúdo bem-feito precisa de criatividade, estudo e dedicação.

✓ *Cumprimento de prazos*

Planejamento dos conteúdos com antecedência é fundamental.

✓ *Estratégias atualizadas*

Estar por dentro das novas tendências e atualizações das redes sociais é o papel de uma Gestora, trazendo isso para o cliente.

✓ *Comprometimento*

Cumprir com o combinado, estar sempre disposto a ajudar o cliente e escutá-lo: esse é dever de uma Gestora!

O que uma Gestora de Redes Sociais não faz

✓ *Presencial*

Não posso garantir cobrir (fazer captação de imagens) eventos fora do horário comercial e nem muito menos fora da empresa;

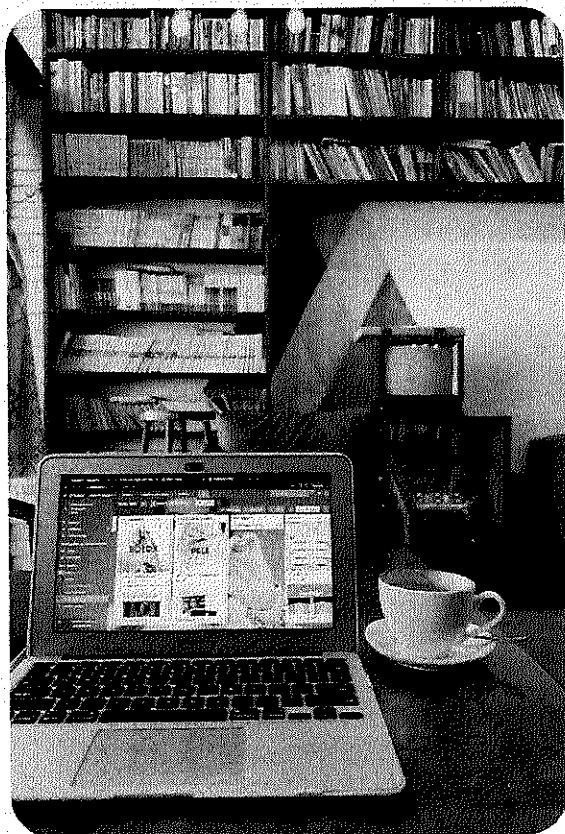
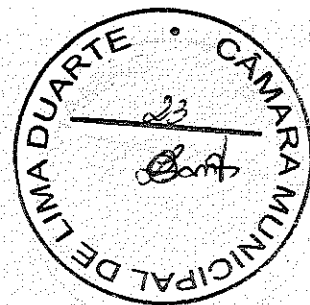
✓ *Resultados imediatos*

Todo trabalho bem-feito precisa de etapas e tempo para a execução e consequentemente os resultados.

✓ *Fotos profissionais*

Esse papel é para um especialista na área, por isso sempre indico a contratação de um fotógrafo, seja para fotos dos produtos, do seu espaço ou do seu serviço.

Estratégias focadas no Instagram, página do Facebook e no site:



Meus serviços

✓ *Conteúdo estratégico*

Não é apenas um post. Criar conteúdos estratégicos para a audiência envolve muito estudo e dedicação.

✓ *Artes*

Publicar nas redes sociais exige uma boa comunicação visual. Por isso, a criação de artes está inclusa nos serviços.

✓ *Legendas*

A elaboração das legendas em tom ideal para o público-alvo faz parte de toda estratégia elaborada pelo social media.

✓ *Publicações*

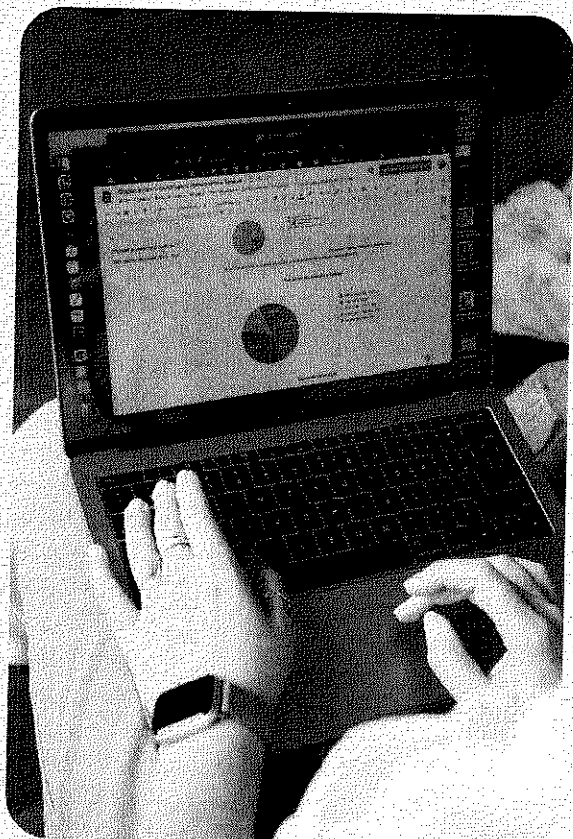
As publicações nas Redes Sociais são feitas pela gestora para que o cliente não tenha que se preocupar com isso.

✓ *Relatório*

O acompanhamento de resultados é importante para avaliar quais estratégias tem dado certo - e quais precisam ser melhoradas.

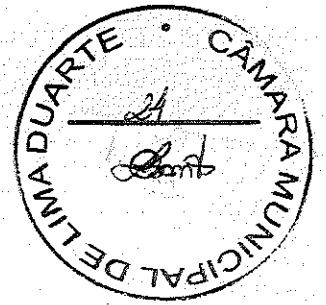


Além disso:



Meus serviços

- ✓ *Suporte e atualização do site da Câmara;*
- ✓ *Edição de reels e vídeos;*
- ✓ *Gestão do direct e comentários;*
- ✓ *Criação de stories - roteiro e reposts;*
- ✓ *Presencial - ir 1 vez na semana ou a cada 15 dias no cliente: captação de materiais.*



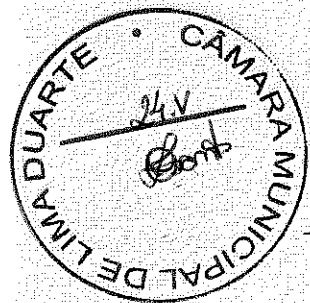
Esclareça suas principais
dúvidas, clique aqui

Ingridy Almeida | Gestão de Redes Sociais

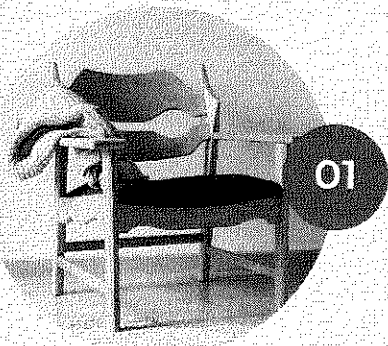
essa pode ser sua
dúvida

passa para o lado





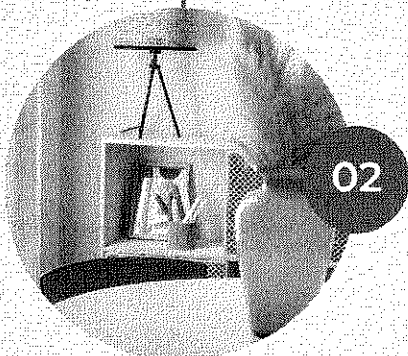
Etapas da contratação



01

Alinhamento de ideias

Reunião para ouvir o cliente, entender o que ele precisa e sugerir com a minha prestação de serviços o melhor para a empresa.



02

Planejamento

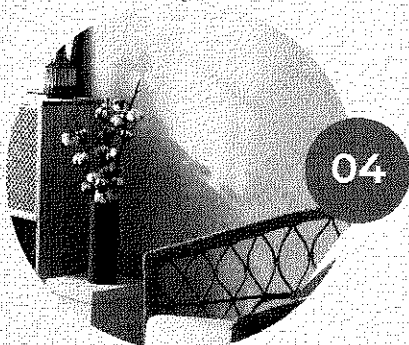
Seguir o que foi pautado na reunião e executar as estratégias, seguindo um calendário e roteiro de conteúdos.



03

Criação do material

Partir para a criação do conteúdo para as redes sociais executando o planejamento.

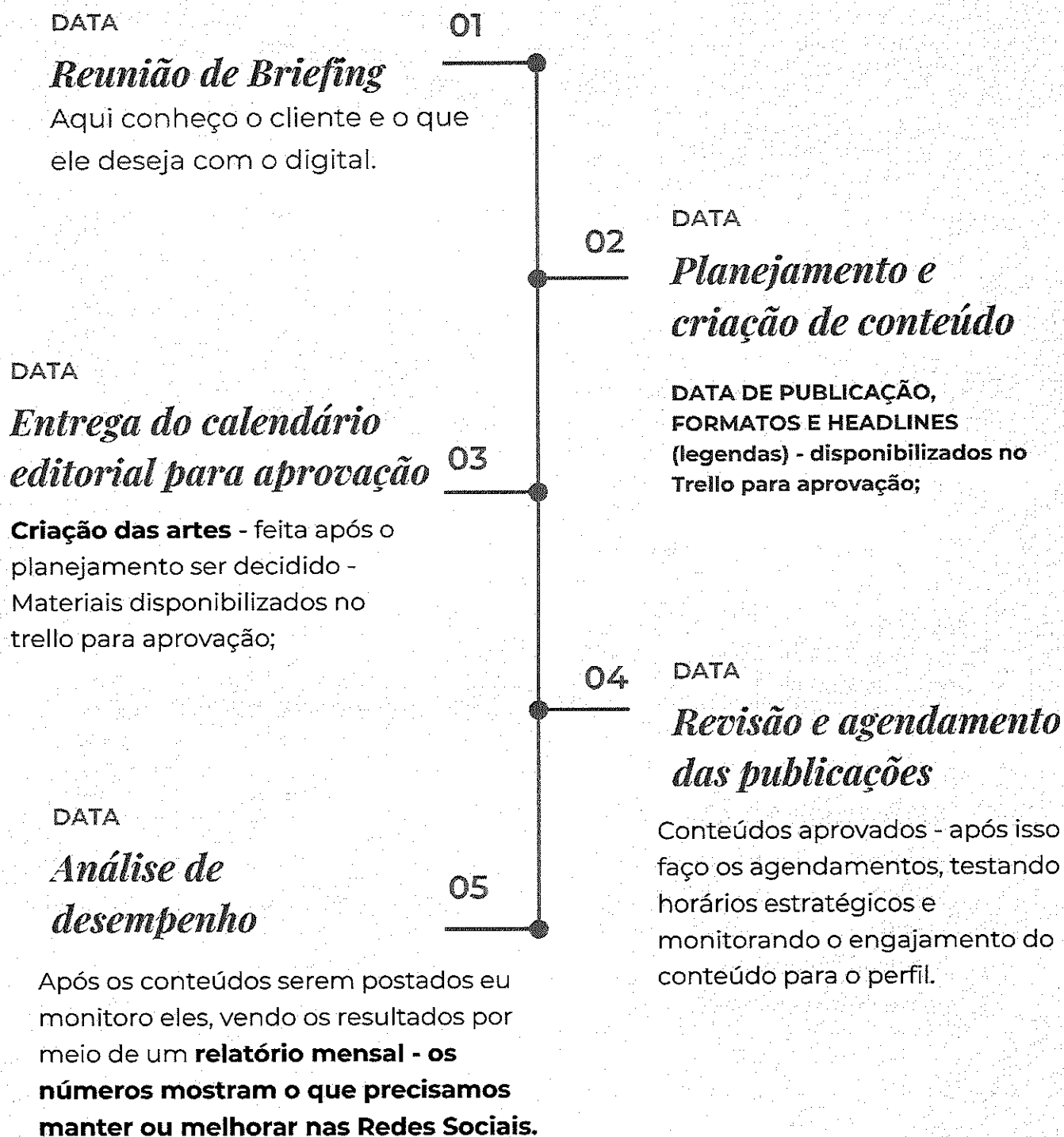


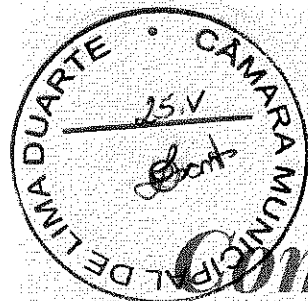
04

Envio para aprovação

Os conteúdos que vão para o feed são enviados para o cliente antes de serem programados.

Sugestão de cronograma





Como e onde é disponibilizado?

No trello!

The Trello board displays six cards organized into two rows of three. Each card represents a different aspect of content planning for January 2024.

Top Row:

- DATA DE PUBLICAÇÃO E HEADLINES (5 posts/mês)**: headlines disponíveis Quinta e conteúdos Segunda.
 - JANEIRO 2024
 - PENDENTE
 - CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MÊS JANEIRO 2024
 - CRIAÇÃO DA PÁGINA DO FACEBOOK
 - POSTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES
- MATRIZ DE CONTEÚDO**
 - JANEIRO 2024
 - 1) INSPIRAR
 - 2) EDUCAR
 - 3) EDUCAR
 - 4) CONECTAR E EDUCAR
 - 5) INFORMATIVO
 - 6) EDUCAR E INFORMAR
 - 7) INSPIRAÇÃO
 - 8) A FINALIZAR
- OBJETIVO DO CONTEÚDO**
 - JANEIRO 2024
 - 1) COMENTAR
 - 2) COMENTAR
 - 3) COMPARTILHAR E COMENTAR
 - 4) COMENTAR
 - 5) COMPARTILHAR E COMENTAR
 - 6) COMPARTILHAR E COMENTAR
 - 7) COMPARTILHAR
 - 8) COMPARTILHAR

Bottom Row:

- FORMATOS E ARTES (quadro 4)**
 - JANEIRO 2024
 - DESTAQUES ARTES
- LEGENDAS (COPYS quadro 5)**
 - JANEIRO 2024
 - 1ª LEGENDA \ RETROSPECTIVA 2023
 - 2ª LEGENDA \ O PORQUE DO NOME
 - 3ª LEGENDA \ SEU PRAZO ESTÁ VENCENDO
 - 4ª LEGENDA \ Despesa com academia poderá ser abatida do Imposto de Renda
- AGENDAMENTOS (quadro 6)**
 - JANEIRO 2024
 - 1º CONTEÚDO AGENDAMENTO 02/01/2024 TERÇA - RETROSPECTIVA 2023 12h
 - 2º CONTEÚDO AGENDAMENTO 03/01/2024 QUARTA - O PORQUE DO NOME - 9h
 - 3º CONTEÚDO AGENDAMENTO 04/01/2024 QUINTA - SEU PRAZO ESTÁ VENCENDO 13h
 - CONTEÚDO 7 - DIA DO LEITOR AGENDAMENTO DOMINGO 07/01/24 10h
 - 4º CONTEÚDO AGENDAMENTO 08/01/2024 SEGUNDA - Despesa



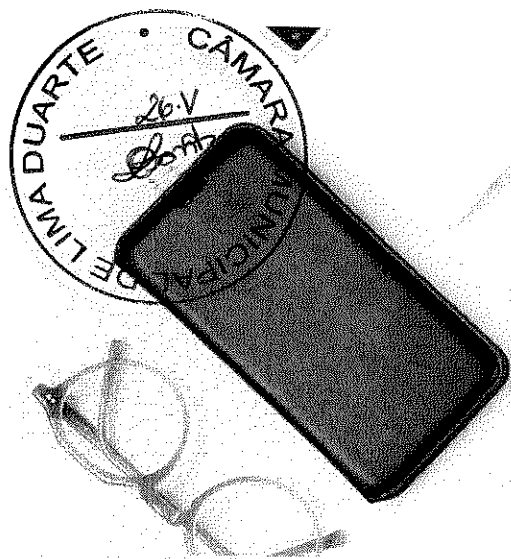
@INGRIDYALMEIDALAGE



Investimento

“Você precisa começar com a premissa básica de que é obrigatório saber o que a concorrência está fazendo.”

Guy Kawasaki



INVESTIMENTO
R\$1.700,00

Pacote Ouro

Para quem se destina?

Esse pacote foi pensado para quem deseja investir de verdade e gerar grande autoridade no mercado digital. Nas Redes Sociais (Facebook e Instagram) serão 2 posts por semana (10 conteúdos no mês), sendo replicado no site.

O que está incluso?

01 Conteúdos estratégicos

A criação de conteúdos estratégicos é parte importantíssima no posicionamento de uma marca no digital. Por isso, todo material é criado de forma a atingir um objetivo específico e gerar bons resultados.

03 Legendas

Toda a pesquisa necessária para criar boas legendas será feita, assim como o estudo da melhor comunicação para atingir o público-alvo de forma correta.

02 Criação das artes

- Posts em formato estático;
- Posts em formato carrossel;
- Reels - CONTEÚDO AUDIOVISUAL;
- Stories estratégicos durante o dia, sobre a empresa e o roteiro semanal;

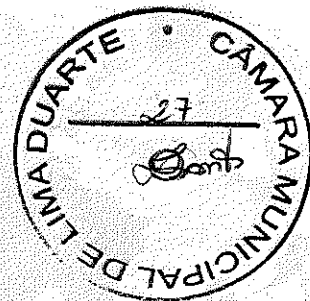
Caso a marca ainda não tenha uma paleta de cores e tipografia definidos, haverá uma sugestão.

04 Acompanhamento e gestão

Após publicados, todos os posts terão suas métricas avaliadas e um relatório será gerado para que você, cliente, possa acompanhar cada detalhe.

05 GESTÃO DO SITE

Os conteúdos publicados nas Redes Sociais irão para o site, qual será atualizado sempre.



IMPORTANTE

O contrato inicial é no mínimo de 6 meses;

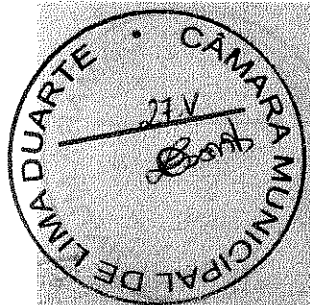
**O pagamento é por pix, transferência ou boleto
(A nota fiscal é emitida caso o cliente precise);**

**O trabalho de Gestão de redes sociais só
é executado APÓS o pagamento.**

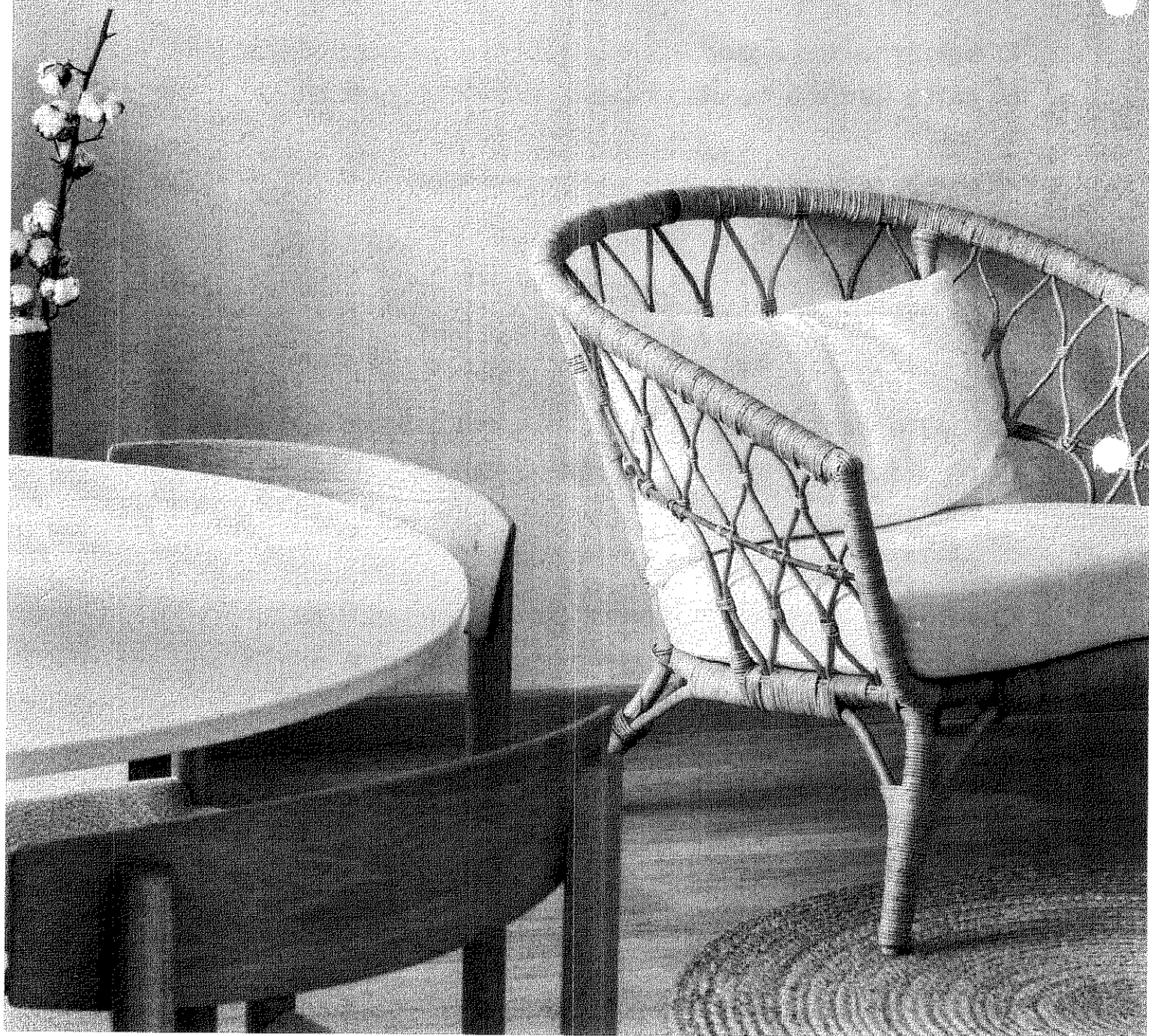
**O planejamento e execução precisa ser executado
com antecedência, com pelo menos 10 dias úteis.**

**Qualquer conteúdo extra deve ser pedido
com pelo menos 48h de antecedência.**

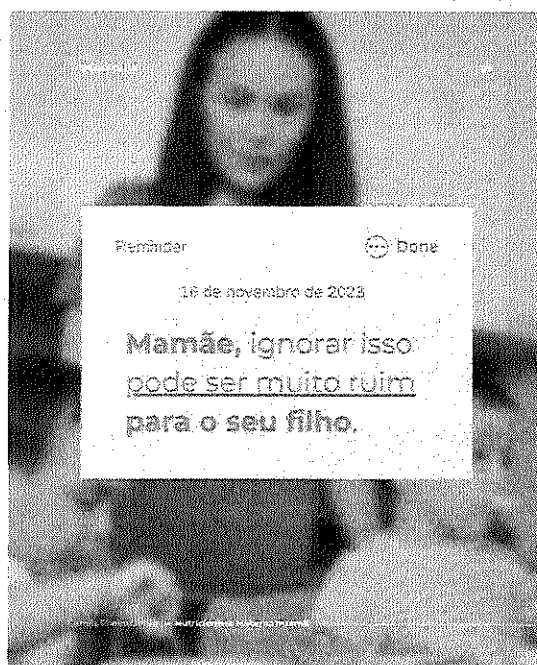
**A gestão de redes sociais é feita dentro
do horário comercial.**

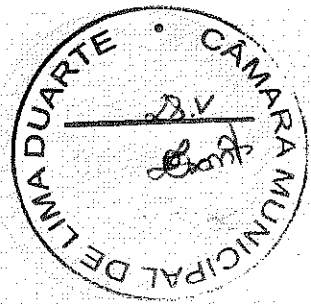


Conheça o meu portefólio:
a Gestão na prática.



Design dos conteúdos:



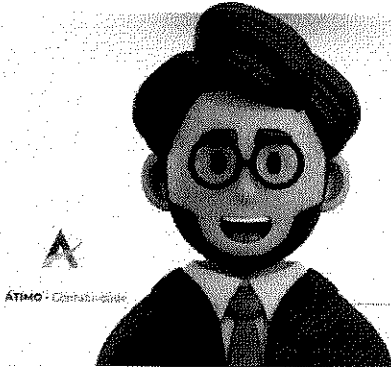


Gratidão

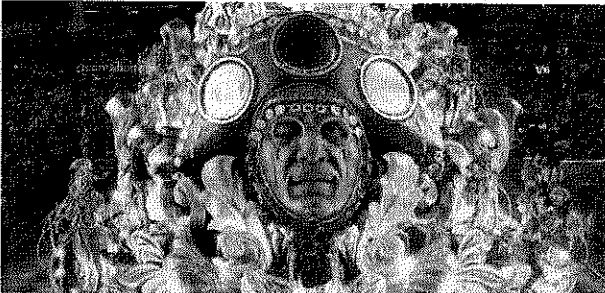
1/6



A sua empresa recebeu
o Termo de Exclusão do
Simples Nacional e você
não sabe o que fazer?



ATIMO - Contabilidade

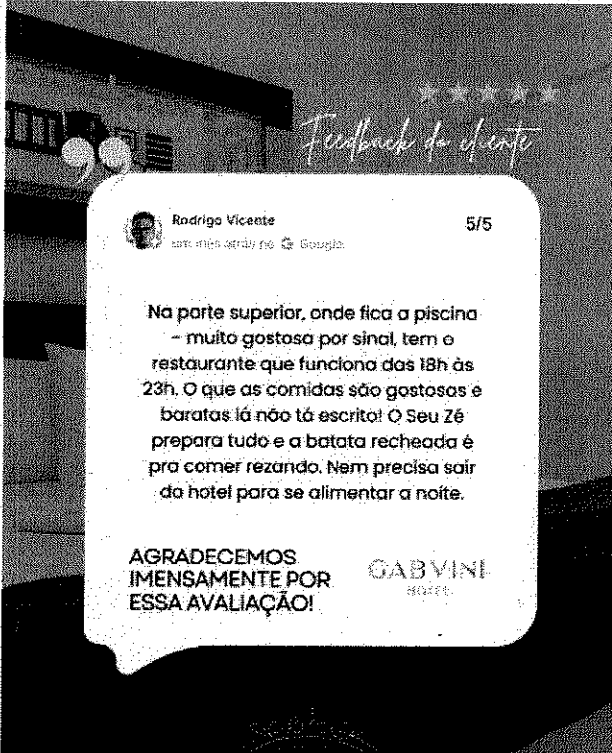


CARNAVAL

gera emprego e tira da
informalidade vários
profissionais

 arrasta pro lado e entenda

ATIMO - Contabilidade



Feedback do cliente

 **Rodrigo Vicente** 5/5
sant-maria-otruvi-pro Google

Na parte superior, onde fica a piscina - muito gostosa por sinal, tem o restaurante que funciona das 18h às 23h. O que as comidas são gostosas e baratas. lá não tá escrito! O Seu Zé prepara tudo e a batata recheada é pra comer rezando. Nem precisa sair do hotel para se alimentar a noite.

AGRADECEMOS IMENSAMENTE POR ESSA AVALIAÇÃO!

GABYNI HOTEL



AGENDE nas terças-feiras o Banho do seu pet E GANHE UMA hidratação nos pelos!



*PROMOÇÃO VÁLIDA PARA TODAS AS TERÇAS-FEIRAS DO MÊS DE MARÇO.

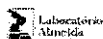
AGENDAMENTOS:

 (32)99957-4157  (32)3281-3167



Ingridy Almeida

 @INGRIDYALMEIDALAGE

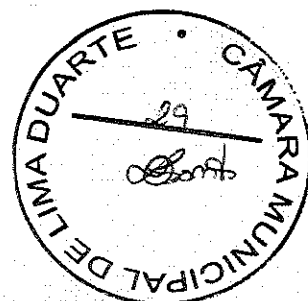


SUA SAÚDE PASSA POR AQUI HÁ

33 anos

No mês de julho comemoramos o aniversário do Laboratório Almeida!

@lab.almeida



Reabilitar - Centro de Fisioterapia
@reabilitarfisiold

"O condicionamento físico é o primeiro requisito para a felicidade"
-Joseph Pilates.

24 de junho 2024

230k

15k

7k



NEM TODA
cicatriz
É EM T



DR. DANIELA PINHO
Dermatologista

Tem novidade
vindo por aí...

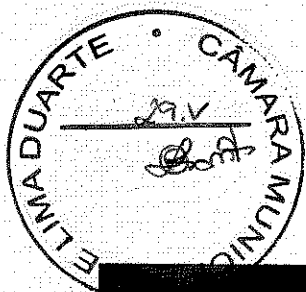
COIFFER

passa para o lado
●○○

Ingridy Almeida



@INGRIDYALMEIDALAGE

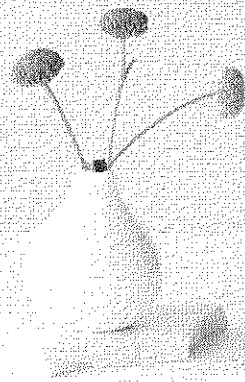


Café da manhã
MINEIRO



Sua saúde
mental *nunca*
vai melhorar
se você
não...


Larissa Ferreira
terapeuta e coach de desenvolvimento



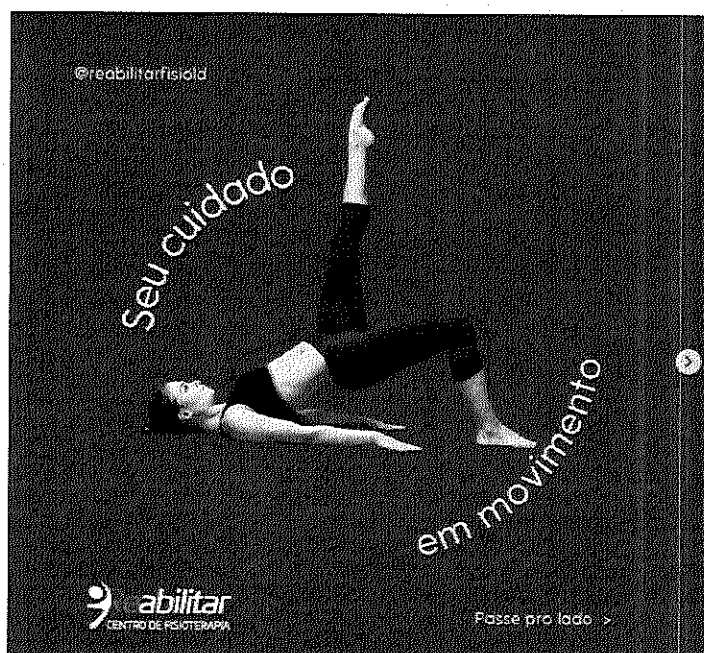
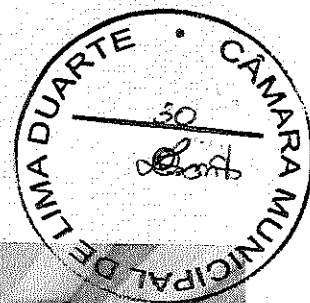
FELIZ DIA DO CLIENTE!

Celebramos hoje a razão de nosso
trabalho e dedicação: você, cliente.

CABINI
1971

Ingridy Almeida

 @INGRIDYALMEIDALAGE



Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDALAGE



PRONTO PARA TER UM
INSTAGRAM DE SUCESSO?



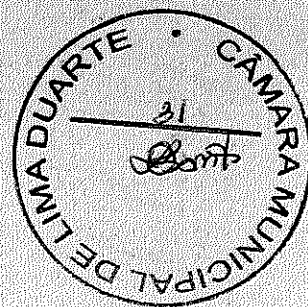
Qual é o próximo passo?

Envie uma mensagem e marcaremos uma reunião.

A reunião é importante para que possamos dar início ao projeto de criação de conteúdos para o Instagram, uma vez que é através dela que alinhamos os objetivos da marca.

Virtual

Presencial

The background of the page is a black and white photograph of a room. At the bottom, there is a large section with a dark, repeating diamond-shaped lattice pattern. Above this, a white rectangular area contains the title and author. To the left of this white area, a shelf holds a vase with dried flowers and a framed abstract artwork. To the right, a tray with three candles sits on a surface. In the upper left, a framed piece of art with vertical brushstrokes is visible. In the upper right, a circular stamp is present. The overall aesthetic is modern and artistic.

Obrigada!

Ingridy Almeida

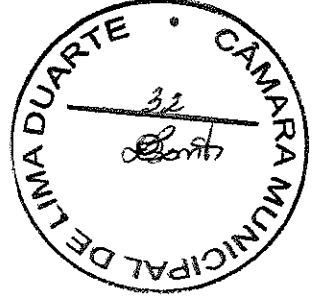
ENDRANGE

MAPA DE PREÇOS

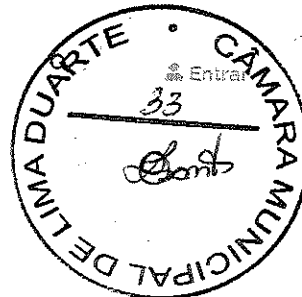
(Pesquisa realizada no PNCP em 08/08/2024)

Nº	ID da Contratação PNCP	Órgão	Data de divulgação	Valor da Contratação
1	18296657000103-1-000039/2024	Município de Cedro do Abaeté - MG	26/06/2024	R\$ 62.273,76
2	01619223000102-2-000005/2024	Município de Guaraciaba do Norte - CE	09/07/2024	R\$ 43.800,00
3	41772831000169-1-000016/2024	Câmara Municipal de Baependi - MG	28/06/2024	R\$ 10.000,00
4	00773222000147-1-000007/2024	Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro Norte – MG	20/05/2024	R\$ 17.000,00
5	09428533000143-2-000006/2024	Câmara Municipal de Serra Caiada	19/04/2024	R\$ 41.400,00

Mediana: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)



EMERGENCY



Contratos

Contrato nº 011/2024/2024

Última atualização 20/05/2024

Local: Guanhães/MG Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NORDESTE Unidade executora: 548 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 004/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2024 Data de assinatura: 06/05/2024 Vigência: de 06/05/2024 a 06/05/2025

Id contrato PNCP: 00773222000147-2-000009/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 00773222000147-1-000007/2024

Objeto:

Prestação de serviços de comunicação digital implantando e integrando o marketing em mídias sociais do consórcio, sendo o monitoramento de Instagram e Facebook, site institucional, cobertura de eventos de cunho administrativo e institucional, também deverá cumprir 4 horas semanais na sede do CISCEN, para atualizações das demandas do portal da transparência. Deverá criar peças e animações específicas e intuitivas, que irá refletir a natureza da mensagem e da divulgação a ser difundida ao público do consórcio.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUIS GUSTAVO SILVA DE ASSIS CNPJ/CPF: 48.914.067/0001-68 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 011/2024 - 27257.pdf	20/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

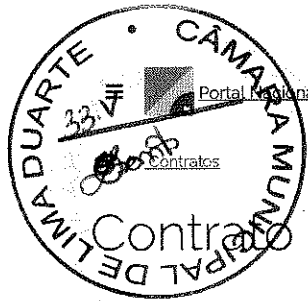
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Contrato nº 11/2024

Última atualização 12/07/2024

Local: Baependi/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI **Unidade executora:** 1 - Câmara Municipal de Baependi**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 28/06/2024 **Data de assinatura:** 20/05/2024 **Vigência:** de 20/05/2024 a 19/05/2025**Id contrato PNCP:** 41772831000169-2-000006/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda**Id contratação PNCP:** [41772831000169-1-000016/2024](#)**Objeto:**

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Câmara Municipal de Baependi, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, armazenamento e publicação de material áudio visual. Criar, produzir e publicar nas redes sociais da Câmara e outros informativos de interesse público e institucional. Realizar a cobertura dos eventos, com a geração de conteúdos de áudio e vídeo durante os mesmos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.944,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** THALYS DUTRA REIS 09753627637 **CNPJ/CPF:** 33.955.946/0001-60 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	28/06/2024	Contrato	
CONTRATO	28/06/2024	Contrato	
CONTRATO	12/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicerce comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde-servicos.economia.gov.br>

0800 973 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 0107.001/24CM/2024

Última atualização 09/07/2024

Local: Guaraciaba do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CAMARA MUNICIPAL

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 **Data de assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 01619223000102-2-000005/2024 **Fonte:** Licita + Brasil **Id contratação PNCP:** 01619223000102-1-000005/2024

Objeto:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE BANNER DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE TEXTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DO PARLAMENTO, PRODUÇÃO DE SPOT INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM, COM COBERTURA NO MUNICÍPIO, DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARACIABA DO NORTE- CE

VALOR CONTRATADO

R\$ 43.800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ESFERA VIRTUAL CRIATIVA & PUBLICACOES LTDA **CNPJ/CPF:** 55.134.667/0001-79 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato.pdf	09/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

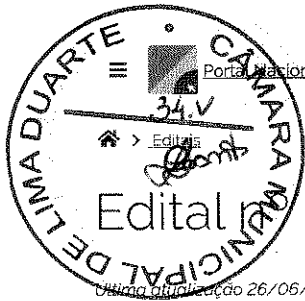
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 QSC0_978_0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Edital nº 44/2024

Acessar Contratação

Local: Cedro do Abaeté/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETE **Unidade compradora:** 646 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 26/06/2024 14:11 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/07/2024 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18296657000103-1-000039/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo conforme especificado no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 62.273,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.152,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital. Conforme termo de referência.	12	R\$ 5.189,48	R\$ 62.273,76	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.com/mg.gov.br>

0200 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Cedro do Abaeté, 26 de junho de 2024.
Assinado digitalmente por: [Assinatura]

Contrato nº 6/2024

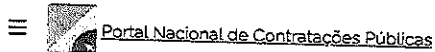
Última atualização 19/04/2024

Local: Serra Caiada/RN Órgão: SERRA CAIADA CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 09428533000143 - Câmara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 24 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/04/2024 Data de assinatura: 18/04/2024 Vigência: de 18/04/2024 a 18/04/2025

Id contrato PNCP: 09428533000143-2-000006/2024 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA



Entrar

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação, publicidade, marketing digital e institucional para atender as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR CONTRATADO

RS 41400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: W M DE AZEVEDO CNPJ/CPF: 15.479.088/0001-43 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 006	19/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos obrigados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço do grupo de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o auditório comitê.

A adequação, credibilidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.878.8801

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024



1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 29/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

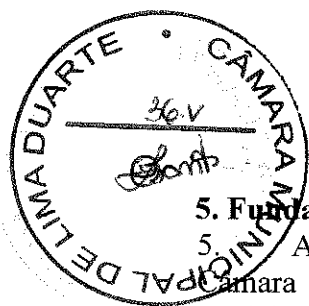
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Mediana	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme descrito na tabela anexa.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais.



5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5. A presente contratação visa aprimorar significativamente a comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo transparência, acessibilidade e participação cidadã. A gestão profissional das mídias sociais e do site institucional garantirá a divulgação eficiente de informações relevantes, como projetos de lei, atividades parlamentares, audiências públicas, prestação de contas, homenagens, atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo e Centro de Atenção ao Cidadão, fortalecendo a conexão entre a Câmara e os cidadãos. Além disso, a criação de uma identidade visual coesa e profissional fortalecerá a imagem da instituição, transmitindo credibilidade e confiança à população.

5.1.2. A contratação de uma empresa especializada em Marketing Digital é essencial, uma vez que não há, nos quadros de funcionários da Câmara, profissional com a capacitação e experiência necessárias para desenvolver e executar as atividades mencionadas com a qualidade e eficiência desejadas. A expertise da empresa contratada garantirá o uso estratégico das ferramentas digitais, maximizando o alcance das informações e o engajamento do público. A contratação está em consonância com o princípio da publicidade, fundamental para a administração pública, e contribuirá para o fortalecimento da democracia e do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as ações da Câmara e participem ativamente do processo legislativo.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.1.5. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a comunicação eficaz e transparente, alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por esta Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para o fortalecimento da democracia e a construção de uma sociedade mais participativa e informada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Designar um servidor para a função: Essa opção, embora possa parecer economicamente vantajosa à primeira vista, foi descartada devido à ausência de profissional qualificado nos quadros da Câmara. O gerenciamento de redes sociais e marketing digital exige conhecimentos específicos e atualizados sobre as plataformas, ferramentas de análise, tendências de comunicação e design. Designar um servidor sem a expertise necessária poderia comprometer a qualidade do trabalho e a imagem da instituição.

6.1.2. Contratar uma empresa/profissional especializado: Essa é a solução proposta no DFD e apresenta diversas vantagens. Uma empresa especializada possui conhecimento nas áreas de marketing, design, comunicação e publicidade, garantindo a execução de todas as etapas do projeto com excelência. Além disso, a empresa trará consigo experiência no mercado, conhecimento das melhores práticas e acesso às ferramentas mais avançadas, o que potencializará os resultados da comunicação digital da Câmara.

6.1.3. Capacitar um servidor existente: Essa solução pode ser interessante a longo prazo, mas demandaria tempo e investimento em cursos e treinamentos para que o servidor

adquirisse as competências necessárias. Durante o período de capacitação, a Câmara ainda precisaria lidar com a demanda de gerenciamento das redes sociais, o que poderia impactar a comunicação e a imagem da instituição.

6.1.4. Utilizar ferramentas de automação: Existem ferramentas que auxiliam na gestão de redes sociais, agendamento de posts e análise de métricas. No entanto, essas ferramentas além de exigirem alguém com o mínimo de conhecimento para utilização, não substituem a expertise de um profissional ou empresa especializada, sendo mais adequadas para tarefas pontuais e complementares.

6.2. Diante das opções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto lícitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

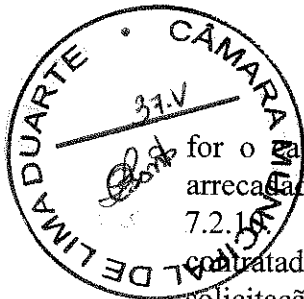
7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando





for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

9.1. São requisitos da contratação:

9.1.1. Ter experiência na administração de diferentes plataformas de mídias sociais, como Facebook, Instagram e YouTube, incluindo a criação e publicação de conteúdo, interação com o público, análise de métricas, experiência em gerenciamento de redes sociais, criação de conteúdo, desenvolvimento de identidade visual e monitoramento de resultados.

9.1.2. Ser capaz de produzir conteúdo relevante e de qualidade para as redes sociais e o site institucional, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos que atendam aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal.

9.1.3. Ter expertise em design gráfico para criar uma identidade visual consistente e profissional para a Câmara Municipal, incluindo logotipos, cores, tipografia e elementos gráficos que transmitam a imagem desejada pela instituição.

9.1.4. Ser capaz de monitorar o desempenho das redes sociais e do site institucional, utilizando ferramentas de análise para medir o alcance, o engajamento e o impacto das ações de comunicação, e apresentar relatórios periódicos com os resultados.

9.1.5. Estar disponível para reuniões presenciais periódicas na Câmara Municipal, a fim de discutir estratégias, apresentar resultados e alinhar as ações de comunicação com as necessidades da instituição.

9.1.6. Estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de marketing digital, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



10. Deveres do contratado

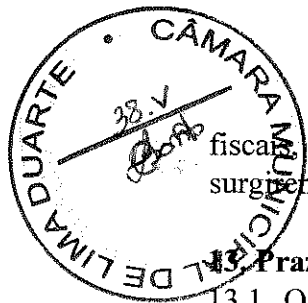
- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
 - 12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos



fiscalar, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.



16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

17.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);** 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Justificativa para a Não Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos

A dispensa da elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de riscos encontra respaldo na natureza e especificidades da contratação em questão, alinhada às disposições do art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022, do art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, e do art. 72 da Lei 14.133/2021.

A contratação em questão, referente ao gerenciamento de redes sociais e marketing digital da Câmara Municipal, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor estimado é inferior a R\$ 59.906,02.

A dispensa desses estudos se justifica pela simplicidade do objeto, que envolve serviços de marketing digital e gerenciamento de redes sociais, e pelo baixo valor da contratação, que não representa um risco significativo para a administração pública. A elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, nesse caso, implicaria em um dispêndio de tempo e recursos desnecessários, sem trazer benefícios significativos para o processo de contratação.

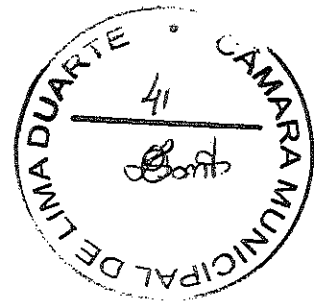
A contratação direta, por dispensa de licitação, mostra-se como a forma mais célere e eficiente de atender à demanda da Câmara Municipal, garantindo a agilidade necessária para a implementação das estratégias de comunicação digital e o cumprimento dos objetivos da instituição.

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em ____/____/____	
Presidente:	Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente:	José Guilhermano Andradé Novaes
Secretário:	Edson Lima Campos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Manifestação Controle Interno.

DATA DE RECEBIMENTO: 21/08/2024

DFD nº: 33/2024 – Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de demais mídias sociais da Câmara Municipal.

CERTIDÃO

Considerando a manifestação do Controle Interno em relação ao DFD nº 33/2024, certifico que atualmente, está em vigor na Câmara Municipal o Contrato nº 07/2021, cujo objeto é:"

► SITE - CMLD

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela postagem de conteúdo, melhorias no layout e também explorar todos os recursos disponíveis, permitidos no site Institucional da Câmara Municipal de Lima Duarte, de modo, atender as demandas solicitadas pelos servidores e Presidente desta Casa.

► AGENDAMENTO ELETRÔNICO - RG

O sistema de agendamento eletrônico foi criado por uma empresa especializada em programação para atender exclusivamente e de maneira personalizada as demandas relativas ao serviço online de agendamento da Carteira de Identidade prestado pelo Centro de Atenção ao Cidadão do município. A Câmara Municipal de Lima Duarte contratou a referida Empresa, para realizar o desenvolvimento deste software através do Processo Licitatório de nº 34, dispensa nº 25, valor R\$ 5.500,00, processo finalizado em 10/10/2018, Contrato nº14/2018.

É de inteira responsabilidade da empresa especializada, realizar a manutenção do sistema, fazer todas as alterações necessárias para a execução do agendamento eletrônico, além, de corrigir, sanar as possíveis falhas que o programa possa apresentar. As alterações dos textos, layouts, comandos administrativos e lançamentos de dados que correspondem à disponibilidade de dias, horários e relatório diário competem à empresa contratada solucionar. Todas as configurações, backup, segurança dos dados e recursos de melhoria do programa são de domínio da empresa contratada.

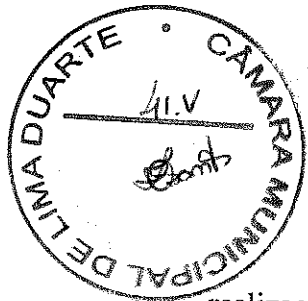
A Empresa contratada deverá criar os recursos e correções de erros, conforme descrição a seguir:

* Complementar o programa com a opção de gerar relatório avançado dos atendimentos realizados, de forma que o administrador possa informar a data inicial e final, gerando assim um relatório com as informações detalhadas de todos os atendimentos e o total de atendimentos realizados durante o período informado. Este recurso se faz necessário para a

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

realização do fechamento mensal de atendimentos e para levantamentos futuros de atendimentos realizados em determinado período.

* Criar opção que permita gerar relatório personalizado, de modo, que o administrador possa selecionar os campos a serem incluídos no relatório. Mudança na forma como é concluído o agendamento de maneira que o último passo seja exibir uma tela com os dados do agendamento e um botão de Confirmar agendamento. Depois de confirmado deverá ser apresentado uma tela, com a mensagem que o agendamento foi concluído com sucesso e uma opção para o cidadão emitir o comprovante.

* Mudança na forma como é feita liberação e exclusão de horários disponíveis para atendimentos. Deve ser criado o recurso que permita liberar a disponibilidade de horários, permitindo que o administrador selecione data e horário inicial e final automaticamente. Correção do erro gerado quando é realizado o cancelamento de um agendamento. O horário cancelado deve voltar a ser disponibilizado para agendamento.

* Na opção de cancelamento do agendamento, criar campo obrigatório do cidadão informar o dia e horário que está sendo cancelado o agendamento online.

* Corrigir falha no formulário do agendamento online, campo de informação do número do RG de segunda via do documento está invertido, está disponível na opção de primeira via esse preenchimento. Criar a opção de segunda via do comprovante de agendamento da Carteira de Identidade, caso o cidadão tenha perdido o comprovante ou tenha necessidade de imprimir novamente este documento.

* Expandir o campo de preenchimento do número do DAE no relatório diário dos agendamentos.

* Verificar erros constantes ao gerar o comprovante de agendamento online quando gerados em aparelhos móveis, exemplo: celular.

➤ OUVIDORIA-CMLD

A empresa contratada deverá manter em funcionamento a página de internet da ouvidoria. Direcionando as manifestações realizadas exclusivamente para e-mails institucionais que serão informados posteriormente pela contratante.

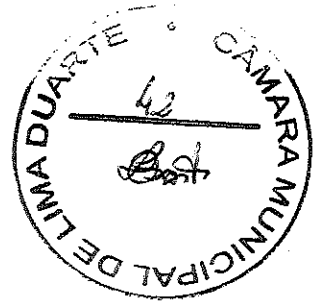
Sendo o objeto do contrato mencionado diferente do apontado no DFD nº 33/2024, uma vez que o sistema de agendamento anteriormente utilizado não está mais em uso. Atualmente, os agendamentos são realizados online, por meio do Portal Cidadão ou do aplicativo MGapp Cidadão. Além disso, houve a inclusão de novos serviços, como a criação e manutenção de perfil no Instagram, desenvolvimento de identidade visual, produção de artes gráficas, legendas, publicações, gestão de directs e comentários, criação de roteiros para reposts, emissão mensal de relatórios de alcance, e a disponibilidade do profissional para

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

comparecer a cada 15 dias, caso necessário, para captação de material e aprovação de conteúdo. Esses fatores justificam o não uso do valor atual contratado para fins de apuração de estimativa de contratação.

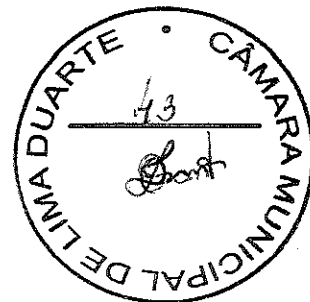
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Responsável pela Demanda

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 29/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 23/08/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a **dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133** de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

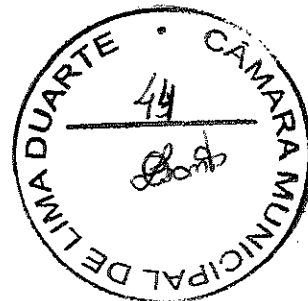
Lima Duarte, 28 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 29/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

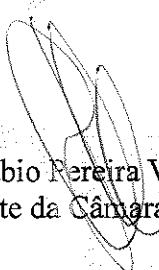
1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

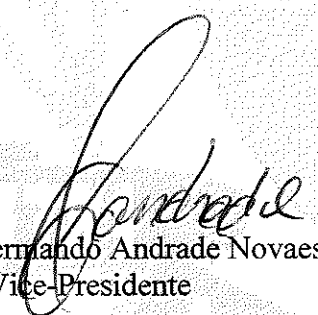
2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de gerenciamento de mídias sociais. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 27 de agosto de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

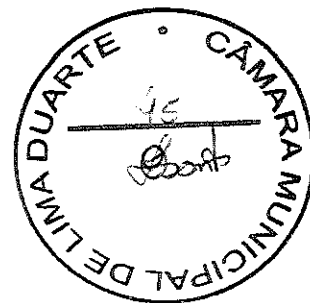

José Guilhermão Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 29/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação nº 24/2024.

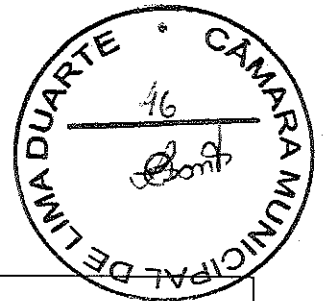
Lima Duarte, 23 de agosto de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Lima Duarte, xx de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia xx/xx/2024 às 18h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sede Provisória da Câmara
Municipal: Praça Nominato de Paiva
Duque, nº 15 – Cento – Lima
Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

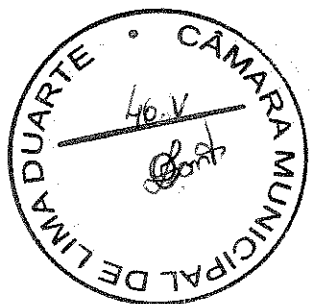
Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

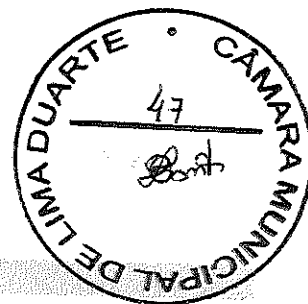
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
 - 6.1.2. Quantidade cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

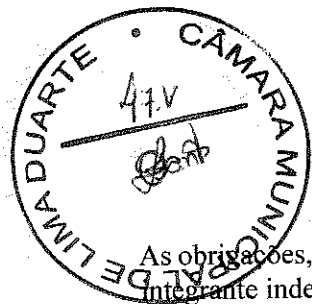
- 8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por item.
- 8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduar.te.mg.leg.br](http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

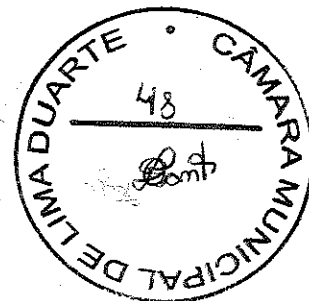
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 29/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Mediana	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stories); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme descrito na tabela anexa.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais.

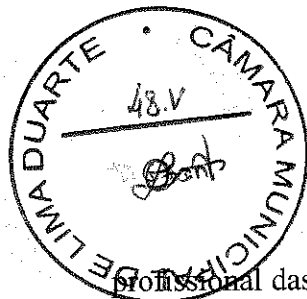
5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5. A presente contratação visa aprimorar significativamente a comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo transparência, acessibilidade e participação cidadã. A gestão

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

profissional das mídias sociais e do site institucional garantirá a divulgação eficiente de informações relevantes, como projetos de lei, atividades parlamentares, audiências públicas, prestação de contas, homenagens, atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo e Centro de Atenção ao Cidadão, fortalecendo a conexão entre a Câmara e os cidadãos. Além disso, a criação de uma identidade visual coesa e profissional fortalecerá a imagem da instituição, transmitindo credibilidade e confiança à população.

5.1.2. A contratação de uma empresa especializada em Marketing Digital é essencial, uma vez que **não há, nos quadros de funcionários da Câmara, profissional com a capacitação e experiência necessárias** para desenvolver e executar as atividades mencionadas com a qualidade e eficiência desejadas. A expertise da empresa contratada garantirá o uso estratégico das ferramentas digitais, maximizando o alcance das informações e o engajamento do público. A contratação está em consonância com o princípio da publicidade, fundamental para a administração pública, e contribuirá para o fortalecimento da democracia e do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as ações da Câmara e participem ativamente do processo legislativo.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.1.5. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a comunicação eficaz e transparente, alinhada a outros cuidados e políticas já adotados por esta Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para o fortalecimento da democracia e a construção de uma sociedade mais participativa e informada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Designar um servidor para a função: Essa opção, embora possa parecer economicamente vantajosa à primeira vista, foi descartada devido à ausência de profissional qualificado nos quadros da Câmara. O gerenciamento de redes sociais e marketing digital exige conhecimentos específicos e atualizados sobre as plataformas, ferramentas de análise, tendências de comunicação e design. Designar um servidor sem a expertise necessária poderia comprometer a qualidade do trabalho e imagem da instituição.

6.1.2. Contratar uma empresa/profissional especializado: Essa é a solução proposta no DFD e apresenta diversas vantagens. Uma empresa especializada possui conhecimento nas áreas de marketing, design, comunicação e publicidade, garantindo a execução de todas as etapas do projeto com excelência. Além disso, a empresa trará consigo experiência no mercado, conhecimento das melhores práticas e acesso às ferramentas mais avançadas, o que potencializará os resultados da comunicação digital da Câmara.

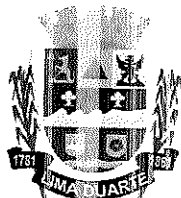
6.1.3. Capacitar um servidor existente: Essa solução pode ser interessante a longo prazo, mas demandaria tempo e investimento em cursos e treinamentos para que o servidor adquirisse as competências necessárias. Durante o período de capacitação, a Câmara ainda precisaria lidar com a demanda de gerenciamento das redes sociais, o que poderia impactar a comunicação e a imagem da instituição.

6.1.4. Utilizar ferramentas de automação: Existem ferramentas que auxiliam na gestão de redes sociais, agendamento de posts e análise de métricas. No entanto, essas ferramentas além de exigirem

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



alguém com o mínimo de conhecimento para utilização, não substituem a expertise de um profissional ou empresa especializada, sendo mais adequadas para tarefas pontuais e complementares.

6.2. Diante das opções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

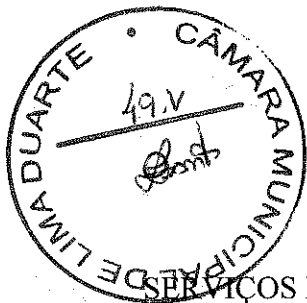
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

9.1. São requisitos da contratação:

9.1.1. Ter experiência na administração de diferentes plataformas de mídias sociais, como Facebook, Instagram e YouTube, incluindo a criação e publicação de conteúdo, interação com o público, análise de métricas, experiência em gerenciamento de redes sociais, criação de conteúdo, desenvolvimento de identidade visual e monitoramento de resultados.

9.1.2. Ser capaz de produzir conteúdo relevante e de qualidade para as redes sociais e o site institucional, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos que atendam aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal.

9.1.3. Ter expertise em design gráfico para criar uma identidade visual consistente e profissional para a Câmara Municipal, incluindo logotipos, cores, tipografia e elementos gráficos que transmitam a imagem desejada pela instituição.

9.1.4. Ser capaz de monitorar o desempenho das redes sociais e do site institucional, utilizando ferramentas de análise para medir o alcance, o engajamento e o impacto das ações de comunicação, e apresentar relatórios periódicos com os resultados.

9.1.5. Estar disponível para reuniões presenciais periódicas na Câmara Municipal, a fim de discutir estratégias, apresentar resultados e alinhar as ações de comunicação com as necessidades da instituição.

9.1.6. Estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de marketing digital, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

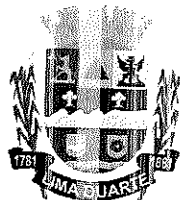
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

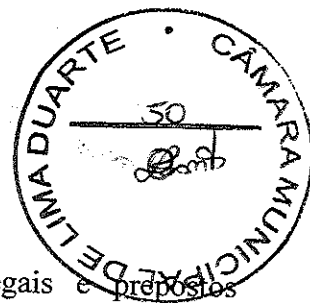
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

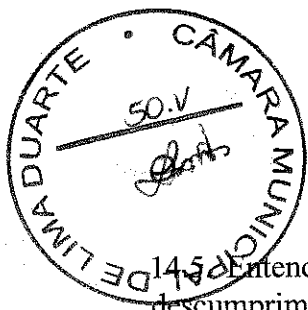
14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

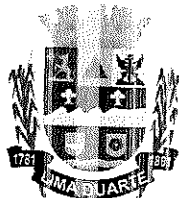
16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

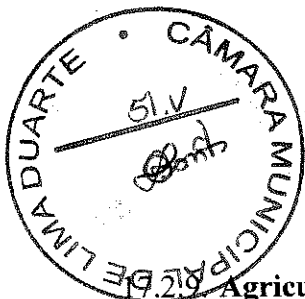
17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

17.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

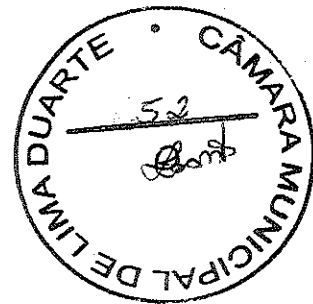
18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

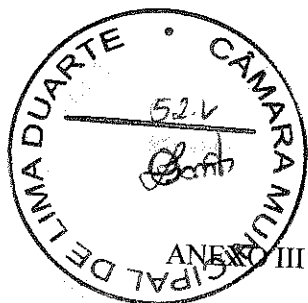
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12		

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
 - Dados Bancários:

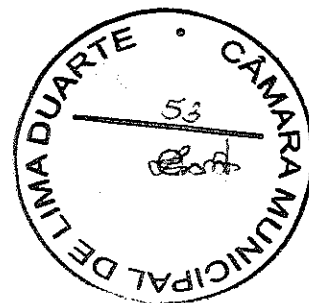
- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Ex.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

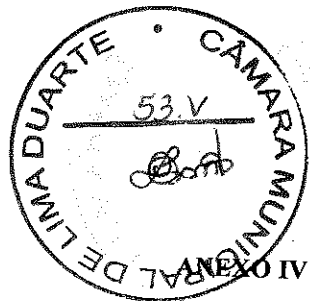


_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MINUTA DE CONTRATO

(Por se tratar de um serviço inédito e que talvez precise prever cláusulas de tratamento de dados, a minuta será solicitada a Assessoria Jurídica).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

Solicitação de Análise e Emissão de Parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

28 de agosto de 2024 às 15:45



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 28/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerencimento e monitoramento de site institucional e redes sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/documentoacessorioadministrativo/194>

Considerando que o serviço é inédito e talvez envolvesse aspectos de proteção de dados pessoais, como previstos na LGPD, estou solicitando um modelo de contrato que contemple as especificidades do caso. A intenção é garantir a segurança jurídica e a conformidade com a legislação.

Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

EN BRANCO

**Re: Solicitação de Análise e Emissão de Parecer jurídico**

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

16 de setembro de 2024 às 08:59

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Bom dia Sra. Agente de Contratações,

Segue parecer conforme solicitado.

Observe os apontamentos no ACD (numeração, correções).

Att.

28 de agosto de 2024 às 15:45, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 28/2024 que objetiva a "Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerencimento e monitoramento de site institucional e redes sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/documentoacessorioadministrativo/194>

Considerando que o serviço é inédito e talvez envolva aspectos de proteção de dados pessoais, como previstos na LGPD, estou solicitando um modelo de contrato que contemple as especificidades do caso. A intenção é garantir a segurança jurídica e a conformidade com a legislação.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 34/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 29/2024

Processo Administrativo nº 29/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 24/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Objeto: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a “*Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte*”, nas especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

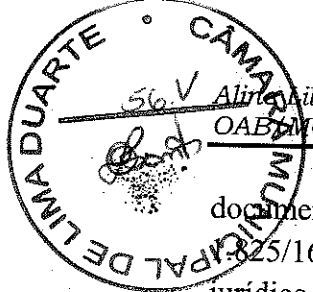
Consta nos autos Documento de Formalização de Demandas, pesquisa de preços, justificativa para a aquisição que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares e análise de riscos, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 24/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 28/08/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.



Alina Willian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende realizar contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte, por meio de contratação direta, através do presente processo de dispensa de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação as fls. 43 e autorização da Mesa Diretora as fls. 44).

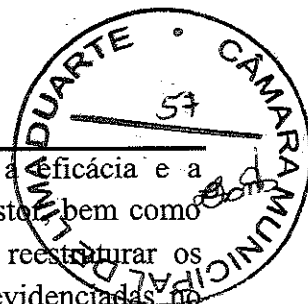
No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de



demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

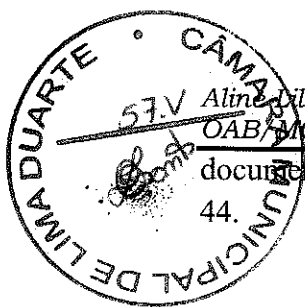
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 43).

Sabe-se que cabe ao agente público, nomeado na forma da Lei de Licitações, fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em exame, busca-se a contratação de empresa especializada, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 40, ratificado pela Mesa Diretora no próprio



Aline William Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls.

Uma vez que estamos em ano de pleito eleitoral municipal, necessário esclarecer que a contratação que se pretende, no entender desta parecerista, não encontra óbices nas vedações estabelecidas no art. 73, inc. V da Lei Federal nº 9.504/97, vejamos:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

(...) omissis

Por outro lado, existe quatro tipos de regime ou vínculo de trabalho próprio da administração pública, estabelecido pela CF/88 e legalmente praticado (fonte: <https://www.dgpconsultoria.com/vinculos>), que são: o estatutário do servidor investido em cargo efetivo; o estatutário do ocupante de cargo em comissão de livre provimento e exoneração sem vínculo com a Administração Pública; o do empregado contratado por tempo determinado; e o “regime público celetista”, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho com as derrogações impostas pelo art. 37 da CF e legislação correlata.

Percebe-se, desta forma, que o inc. V do art. 73 da Lei das Eleições está tratando apenas dos servidores públicos, o que não é o caso dos autos analisados.

Ultrapassada esta questão, note-se que a recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta que se pretende, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 05/09), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. 40) e termo de referência (fls. 36/39v), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

É possível aferir do TR apresentado as fls. 36/39v, que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém **aponto ser necessário**:



Alm Lillian Pereira Nunes
OAB/2019 nº 95.011

- numerar os itens e subitens de forma sequencial (verificar e alterar a numeração dos subitens dos itens 8, 12, 14 e 16);
- adequar o item 4.1, uma vez que informa o pagamento mensal do serviço a ser contratado, porém não especifica data a ser emitida e entregue a nota fiscal mensal, durante o prazo contratual;
- retirar o item 5.1.4, já que não diz respeito a contratação que se pretende e é semelhante ao item 5.1.5;
- adequar o item 7.2.1 à forma de contratação que se pretende, especificando data a ser emitida e entregue a nota fiscal para análise e trâmite para pagamento;
- adequar o item 7.2.2 especificando a forma como o fiscal de contratos atestará a entrega provisória e definitiva do objeto;
- item 7.2.4, aponto que a Controladora Interna apresentou o Memorando nº 30/2024 comunicando que não dará ciência e vista das notas fiscais após análise do fiscal de contratos, já que no seu entender, não é ato atinente ao controle interno. Desta forma, o Gestor, por meio de edição de ato próprio, deverá apontar a forma de apresentação e verificação dos processos e procedimentos de compras a serem analisados pelo Controle Interno;
- adequar o item 9, especificando a forma como a agente de contratações irá aferir os requisitos para contratação apontados nos subitens 9.1.1 a 9.1.4

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório na forma estabelecida pelo art. 75, inc. II da Lei de Licitações.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

Não verifiquei constar nos autos justificativa para escolha dos fornecedores a apresentarem orçamento, razão pela qual necessário se faz regularização antes do prosseguimento do presente processo.

Ao confrontar as informações apresentadas por meio da certidão de fls. 41/42 e o objeto pretendido para a presente contratação (TR), é possível extrair que o objeto foi ampliado, não sendo idêntico ao contrato atualmente vigente, razão pela qual não faz sentido a juntada do valor atualmente pago para balizar o preço estimado.

Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 43 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.



4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 08).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 44), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato a ser demonstrado nos autos.

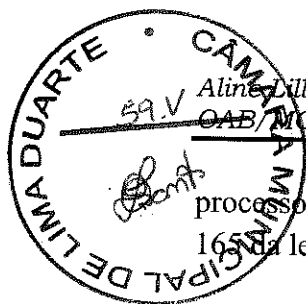
Verifico que o DFD passou pelo crivo do controle interno (fls. 09).

Especificamente em relação ao conteúdo do ACD (fls. 59 e ss.), observo que:

a) registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte, a Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser regularizado antes do prosseguimento (fls. 46v);

b) no modelo de proposta de preços: necessário especificar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil;

c) envio, em anexo, modelo de contrato a ser utilizado conforme solicitado.



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

Necessário que o setor responsável observe o prazo de recurso do resultado final do processo antes da efetiva autorização para aquisição do objeto, garantindo o disposto no art. 165 da lei de Licitações.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 40), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato (ou instrumento equivalente, no caso, nota de empenho) a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

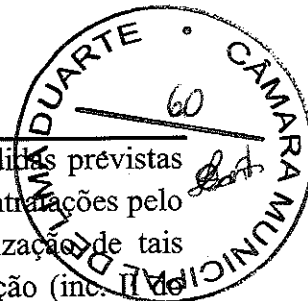
O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.



Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

ALINE LILLIAN

PEREIRA

NUNES:03626720675

Assinado de forma digital por

ALINE LILLIAN PEREIRA

NUNES:03626720675

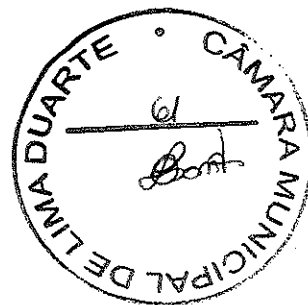
Dados: 2024.09.16 08:56:59

-03'00'

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 29/2024 CPL

Lima Duarte, 17 de setembro de 2024.

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Recebido em:	17/09/2024
Às:	14 : 05 horas.
Assinatura:	

Assunto: Solicitação de informações

Senhora chefe de secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 34/2024 referente ao Processo Administrativo nº 29/2024 o qual visa a contratação de empresa especializada em marketing digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte, solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes.

Sem mais para o momento,

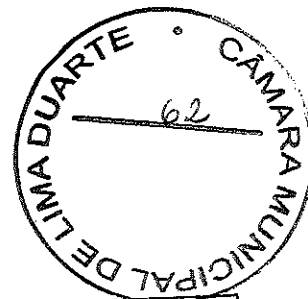
Atenciosamente,

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

JUNTADA
Certifico que nesta data fiz a juntada de
certidão encaminhada pela
demanda em laudas.
Lima Duarte, 17 de 09 de 24
Ass.: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 29/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/08/2024

Recebido em:	17/09/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte

CERTIDÃO

Considerando o Memorando nº 29/2024 CPL, que solicita que sejam observados apontamento do parecer Técnico nº 34/2024, **certifico:**

- **Termo de Referência:** foram feitas todas as alterações solicitadas (conforme documento anexo);
- **Justificativa de escolha de fornecedores:** foram enviados e-mails à todas as empresas e profissionais da área conhecido e na região e que encontramos através de pesquisa na internet. Deste modo, os orçamentos que constam nos autos são daquelas empresas que retornaram a nossa solicitação de orçamento. Assim após a publicação do aviso de dispensa, poderão surgir propostas adicionais, sendo selecionado ao final a proposta mais vantajosa para a administração.

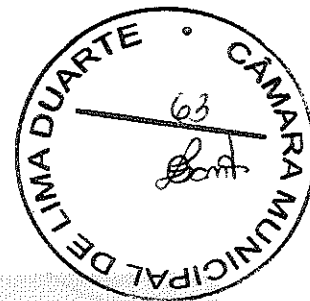
Lima Duarte, 17 de setembro de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 29/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Mediana	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme descrito na tabela anexa.

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais, devendo ser emitida e encaminhada nota fiscal no último dia útil de cada mês.

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

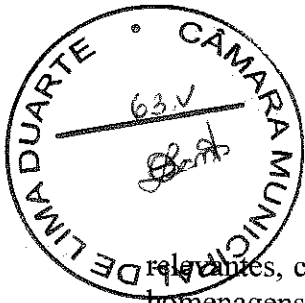
5. A presente contratação visa aprimorar significativamente a comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo transparência, acessibilidade e participação cidadã. A gestão profissional das mídias sociais e do site institucional garantirá a divulgação eficiente de informações

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

relevantes, como projetos de lei, atividades parlamentares, audiências públicas, prestação de contas, homenagens, atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo e Centro de Atenção ao Cidadão, fortalecendo a conexão entre a Câmara e os cidadãos. Além disso, a criação de uma identidade visual coesa e profissional fortalecerá a imagem da instituição, transmitindo credibilidade e confiança à população.

5.1.2. A contratação de uma empresa especializada em Marketing Digital é essencial, uma vez que **não há, nos quadros de funcionários da Câmara, profissional com a capacitação e experiência necessárias** para desenvolver e executar as atividades mencionadas com a qualidade e eficiência desejadas. A expertise da empresa contratada garantirá o uso estratégico das ferramentas digitais, maximizando o alcance das informações e o engajamento do público. A contratação está em consonância com o princípio da publicidade, fundamental para a administração pública, e contribuirá para o fortalecimento da democracia e do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as ações da Câmara e participem ativamente do processo legislativo.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Designar um servidor para a função: Essa opção, embora possa parecer economicamente vantajosa à primeira vista, foi descartada devido à ausência de profissional qualificado nos quadros da Câmara. O gerenciamento de redes sociais e marketing digital exige conhecimentos específicos e atualizados sobre as plataformas, ferramentas de análise, tendências de comunicação e design. Designar um servidor sem a expertise necessária poderia comprometer a qualidade do trabalho e a imagem da instituição.

6.1.2. Contratar uma empresa/profissional especializado: Essa é a solução proposta no DFD e apresenta diversas vantagens. Uma empresa especializada possui conhecimento nas áreas de marketing, design, comunicação e publicidade, garantindo a execução de todas as etapas do projeto com excelência. Além disso, a empresa trará consigo experiência no mercado, conhecimento das melhores práticas e acesso às ferramentas mais avançadas, o que potencializará os resultados da comunicação digital da Câmara.

6.1.3. Capacitar um servidor existente: Essa solução pode ser interessante a longo prazo, mas demandaria tempo e investimento em cursos e treinamentos para que o servidor adquirisse as competências necessárias. Durante o período de capacitação, a Câmara ainda precisaria lidar com a demanda de gerenciamento das redes sociais, o que poderia impactar a comunicação e a imagem da instituição.

6.1.4. Utilizar ferramentas de automação: Existem ferramentas que auxiliam na gestão de redes sociais, agendamento de posts e análise de métricas. No entanto, essas ferramentas além de exigirem alguém com o mínimo de conhecimento para utilização, não substituem a expertise de um profissional ou empresa especializada, sendo mais adequadas para tarefas pontuais e complementares.

6.2. Diante das opções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

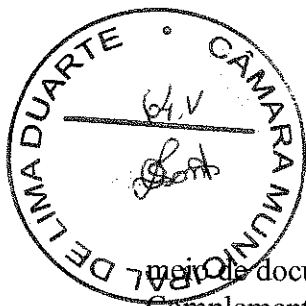
7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

maior de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

9.1. São requisitos da contratação a serem comprovados através de apresentação de contrato de prestação de serviço, prestado a administração pública ou setor privado:

9.1.1. Ter experiência na administração de diferentes plataformas de mídias sociais, como Facebook, Instagram e YouTube, incluindo a criação e publicação de conteúdo, interação com o público, análise de métricas, experiência em gerenciamento de redes sociais, criação de conteúdo, desenvolvimento de identidade visual e monitoramento de resultados.

9.1.2. Ser capaz de produzir conteúdo relevante e de qualidade para as redes sociais e o site institucional, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos que atendam aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal.

9.1.3. Ter expertise em design gráfico para criar uma identidade visual consistente e profissional para a Câmara Municipal, incluindo logotipos, cores, tipografia e elementos gráficos que transmitam a imagem desejada pela instituição.

9.1.4. Ser capaz de monitorar o desempenho das redes sociais e do site institucional, utilizando ferramentas de análise para medir o alcance, o engajamento e o impacto das ações de comunicação, e apresentar relatórios periódicos com os resultados.

9.1.5. Estar disponível para reuniões presenciais periódicas na Câmara Municipal, a fim de discutir estratégias, apresentar resultados e alinhar as ações de comunicação com as necessidades da instituição.

9.1.6. Estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de marketing digital, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

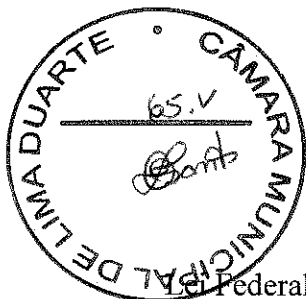
14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

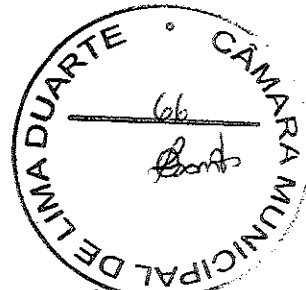
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

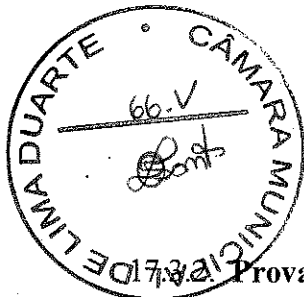
17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **17.3.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

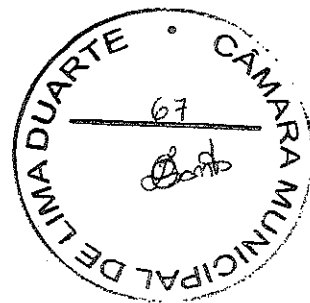
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 29/2024

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 34/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 16/09/2024

SETOR DE ORIGEM: Assessoria Parlamentar e Jurídica

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada de Certidão emitida pela demandante do processo, a qual sana os apontamentos que cabiam a ela esclarecer ou melhor especificar.

Certifico ainda que todas as alterações apontadas foram feitas no aviso de dispensa de licitação.

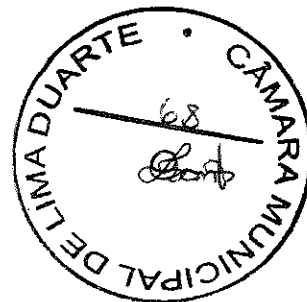
Lima Duarte, 17 de setembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

ENI BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 44/2024

Processo de Contratação nº 29/2024

MODALIDADE: – Dispensa nº 24/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em marketing digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 34/2024 e Parecer Técnico - Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Recebido em:	17/09/24
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

À Mesa Diretora,

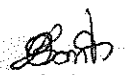
Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

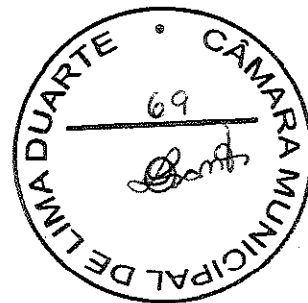
Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 17 de setembro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 29/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada em marketing digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para gerenciamento de redes sociais e site. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa de Licitação nº 24/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 18 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

BRANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 16/09/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 20/09/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

ANEXOS DESTE AVISO

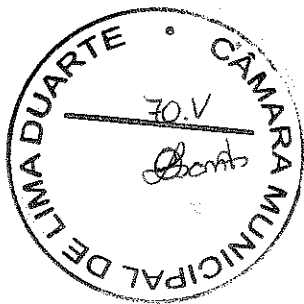
Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo IV – Minuta de Contrato

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduar.te.mg.leg.br](http://www.limaduar.te.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
- b) Lei Ordinária nº 2.214/24, Art. 85, inciso II.

2. OBJETO

2.1 Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação do serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

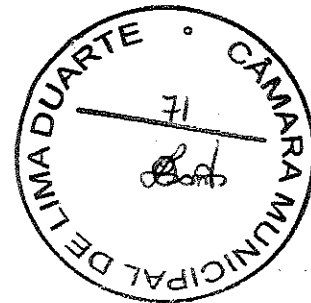
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critério de seleção será o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

8.2 HABILITAÇÃO

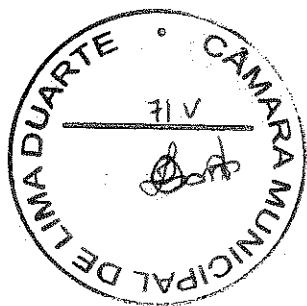
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma digital
por FABIO PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.09.16
16:14:58 -03'00'

Lima Duarte, 16 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital por JOSE
GUILHERMANDO ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.09.16 16:15:27 -03'00'

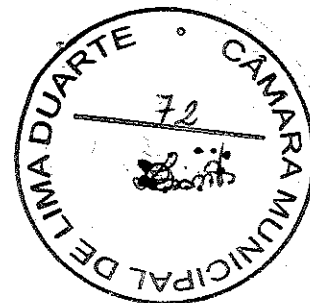
José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 19/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 29/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços continuados

2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Mediana	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme descrito na tabela anexa.

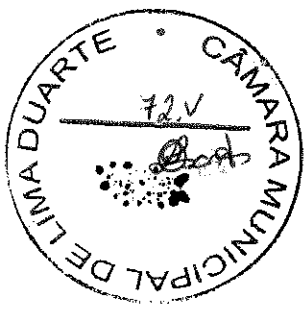
4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Serão realizados pagamentos mensais, devendo ser emitida e encaminhada nota fiscal no último dia útil de cada mês.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5. A presente contratação visa aprimorar significativamente a comunicação da Câmara Municipal com a população, promovendo transparência, acessibilidade e participação cidadã. A gestão profissional das mídias sociais e do site institucional garantirá a divulgação eficiente de informações relevantes, como projetos de lei, atividades parlamentares, audiências públicas, prestação de contas, homenagens, atividades do Parlamento Jovem, Escola do Legislativo e Centro de Atenção ao Cidadão, fortalecendo a conexão entre a Câmara e os cidadãos. Além disso, a criação de uma identidade visual coesa e profissional fortalecerá a imagem da instituição, transmitindo credibilidade e confiança à população.

5.1.2. A contratação de uma empresa especializada em Marketing Digital é essencial, uma vez que **não há, nos quadros de funcionários da Câmara, profissional com a capacitação e experiência necessárias** para desenvolver e executar as atividades mencionadas com a qualidade e eficiência desejadas. A expertise da empresa contratada garantirá o uso estratégico das ferramentas digitais, maximizando o alcance das informações e o engajamento do público. A contratação está em consonância com o princípio da publicidade, fundamental para a administração pública, e contribuirá para o fortalecimento da democracia e do controle social, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as ações da Câmara e participem ativamente do processo legislativo.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Designar um servidor para a função: Essa opção, embora possa parecer economicamente vantajosa à primeira vista, foi descartada devido à ausência de profissional qualificado nos quadros da Câmara. O gerenciamento de redes sociais e marketing digital exige conhecimentos específicos e atualizados sobre as plataformas, ferramentas de análise, tendências de comunicação e design. Designar um servidor sem a expertise necessária poderia comprometer a qualidade do trabalho e a imagem da instituição.

6.1.2. Contratar uma empresa/profissional especializado: Essa é a solução proposta no DFD e apresenta diversas vantagens. Uma empresa especializada possui conhecimento nas áreas de marketing, design, comunicação e publicidade, garantindo a execução de todas as etapas do projeto com excelência. Além disso, a empresa trará consigo experiência no mercado, conhecimento das melhores práticas e acesso às ferramentas mais avançadas, o que potencializará os resultados da comunicação digital da Câmara.

6.1.3. Capacitar um servidor existente: Essa solução pode ser interessante a longo prazo, mas demandaria tempo e investimento em cursos e treinamentos para que o servidor adquirisse as competências necessárias. Durante o período de capacitação, a Câmara ainda precisaria lidar com a demanda de gerenciamento das redes sociais, o que poderia impactar a comunicação e a imagem da instituição.

6.1.4. Utilizar ferramentas de automação: Existem ferramentas que auxiliam na gestão de redes sociais, agendamento de posts e análise de métricas. No entanto, essas ferramentas além de exigirem alguém com o mínimo de conhecimento para utilização, não substituem a expertise de um profissional ou empresa especializada, sendo mais adequadas para tarefas pontuais e complementares.

6.2. Diante das opções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a solução mais completa e eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal. O conhecimento, o acesso às melhores práticas e ferramentas do mercado e a garantia de um serviço contínuo e de

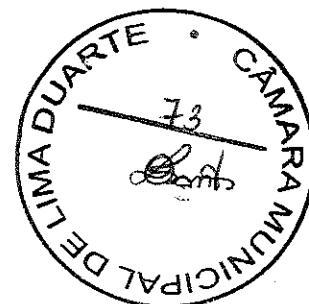
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



qualidade justificam o investimento e contribuirão para o alcance dos objetivos de comunicação da instituição.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento e ateste do Gestor de Contratos na Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e encaminhada no último dia útil de cada mês.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a devolverá ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

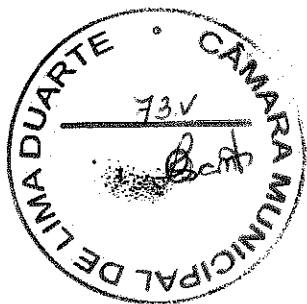
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto por se tratar de única prestação de serviços e ocorrerá de forma continuada.

9. Requisitos da Contratação

9.1. São requisitos da contratação a serem comprovados através de apresentação de contrato de prestação de serviço, prestado a administração pública ou setor privado:

9.1.1. Ter experiência na administração de diferentes plataformas de mídias sociais, como Facebook, Instagram e YouTube, incluindo a criação e publicação de conteúdo, interação com o público, análise de métricas, experiência em gerenciamento de redes sociais, criação de conteúdo, desenvolvimento de identidade visual e monitoramento de resultados.

9.1.2. Ser capaz de produzir conteúdo relevante e de qualidade para as redes sociais e o site institucional, incluindo textos, imagens, vídeos e outros formatos que atendam aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal.

9.1.3. Ter expertise em design gráfico para criar uma identidade visual consistente e profissional para a Câmara Municipal, incluindo logotipos, cores, tipografia e elementos gráficos que transmitam a imagem desejada pela instituição.

9.1.4. Ser capaz de monitorar o desempenho das redes sociais e do site institucional, utilizando ferramentas de análise para medir o alcance, o engajamento e o impacto das ações de comunicação, e apresentar relatórios periódicos com os resultados.

9.1.5. Estar disponível para reuniões presenciais periódicas na Câmara Municipal, a fim de discutir estratégias, apresentar resultados e alinhar as ações de comunicação com as necessidades da instituição.

9.1.6. Estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à prestação de serviços de marketing digital, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

12.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:

12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dos 01/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

14. Sanções

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

14.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

14.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

14.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

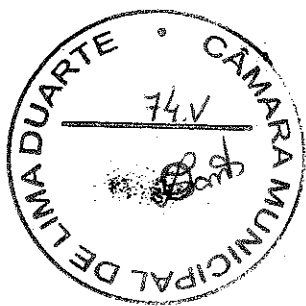
14.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

14.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

14.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

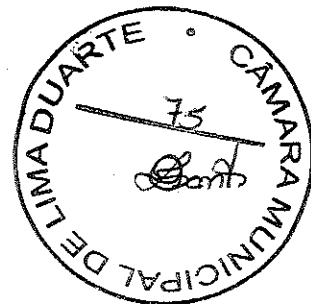
16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

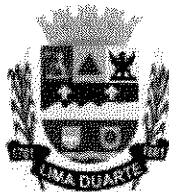
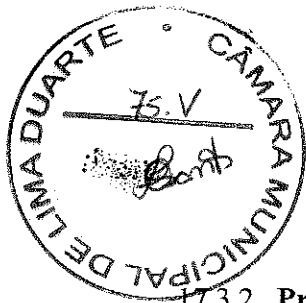
17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

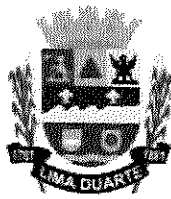
17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **17.3.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

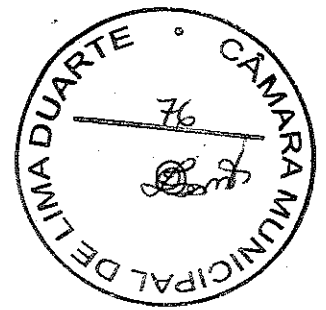
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO II

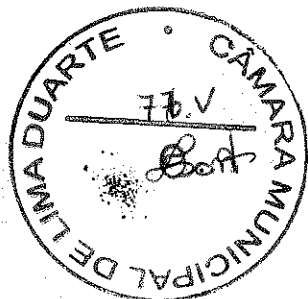
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura aquisição de vidros temperados.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a casa 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12		

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

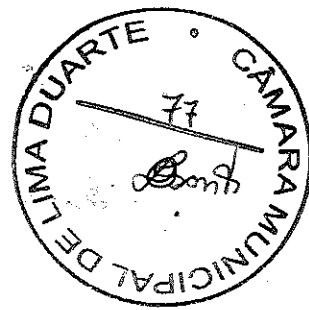
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

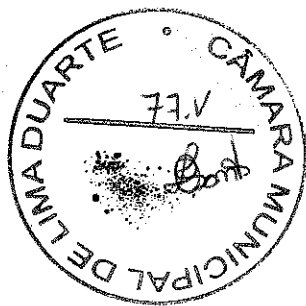


_____, em _____ de _____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024 (Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº XX/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória no endereço indicado no rodapé, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, estabelecida no endereço Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Cidade XXX, XX, CEP XXXX, Tel./WS (XX) XXX, neste ato representado por XXX, portador da carteira de identidade nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, residente na Rua XXX, nº XX, apartamento XX, Bairro XXXX, XXXX, MG, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº XX/2024, na modalidade dispensa de licitação nº XX/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita nas fl. XX, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

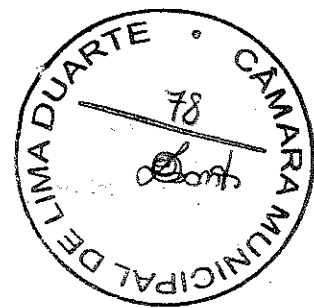
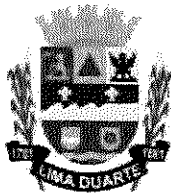
1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

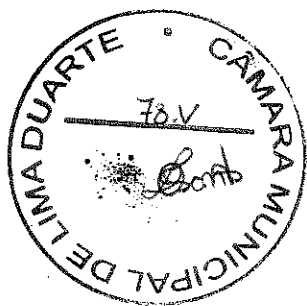
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e ateste do Gestor de Contratos.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o setor responsável da contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

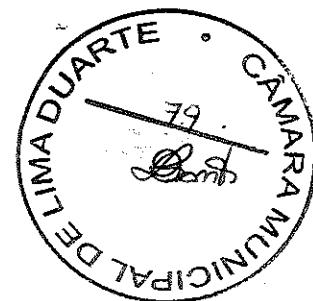
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) **acumulado nos últimos 12 meses**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

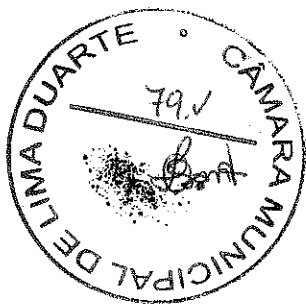
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Mesa Diretora para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

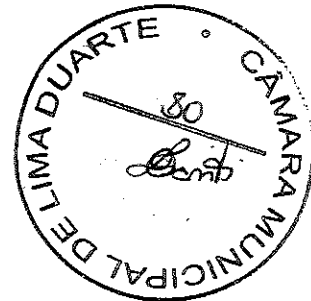
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

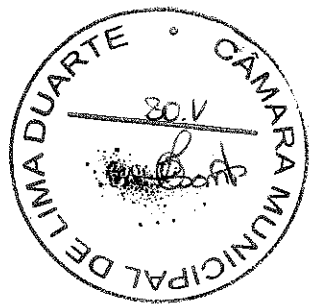
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para execução total do serviço contratado (art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21).

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/21)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/21).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

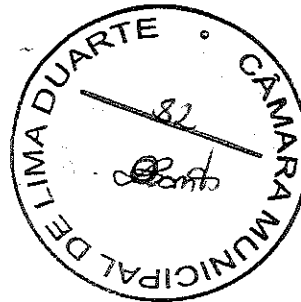
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no âmbito municipal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

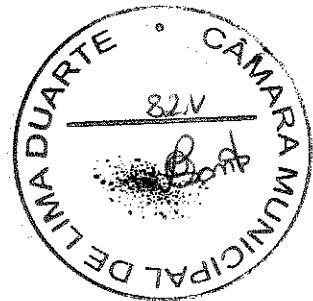
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- Manutenção de Serviços da Câmara Municipal.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

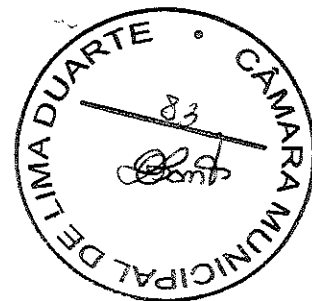
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Orgânica (site oficial e quadros de avisos da CONTRATANTE).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

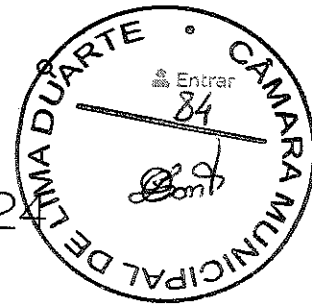
Lima Duarte, xx de xxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXXX
CONTRATADA
XXXX

Testemunhas:

EM BRANCO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/09/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000029/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

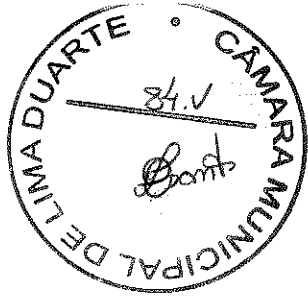
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluindo: - Criação de identidade visual; - Suporte e atualização do site; - Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stories); - Gestão de direct e comentários; - Criação de roteiro de reposts; - Emissão de relatório mensal de alcances; - Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

Registro criado com sucesso!



AVD Nº 024/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#)

[Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

24

Complemento

Ano

2024

Data

16/09/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não



Texto Integral

[adl_no_24_2024 - midias_sociais.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

[OpenAPI](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

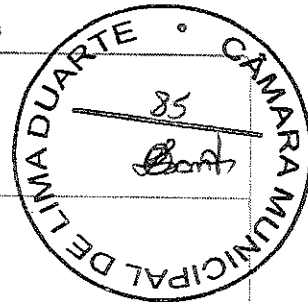
Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

★ **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2024**

"eMKTPlace" <licitacao@emktplace.com.br >



20 de setembro de 2024 às 17:40

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Spam Score: _____

Tags:

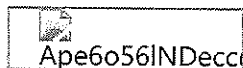
À Câmara Municipal de Lima Duarte/MG,

Prezados(as), boa tarde!

Em razão do nosso interesse em participar da Dispensa de Licitação nº 24/2024 e Processo Adm. nº 29/2024, segue anexo nossa proposta e documentação.

Pedimos por gentileza confirmar o recebimento deste.

Desde já, agradecemos a atenção.

**Licitações e
Contratos**Estratégias e Serviços
de Marketing e
Publicidade**(31) 99208-4426**

EM BRANCO

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024

Proponente:

Razão Social: EMKTPLACE LTDA - ME

CNPJ: 20.292.663/0001-34 | Insc. Estadual: 003012319.00-70

Endereço: Rua Dr. Ormindo Maia nº 1505 | Bosque do Imperador | Juiz de Fora/MG

Telefone: (31) 99208-4426 | E-mail: licitacao@emktplace.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

Item	Descrição Especificação	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte, incluído: • Criação de identidade visual; • Suporte e atualização do site; • Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stores); • Gestão de direct e comentários; • Criação de roteiro de reposts; • Emissão de relatório mensal de alcances; • Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

O valor total da proposta é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura e prorrogável conforme previsto na Lei 14.133/21.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Itaú | 341

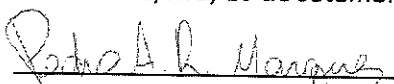
2 – Nome e Código da Agência: Juiz De Fora São Mateus | 4451

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Juiz de Fora/MG

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 20378-2

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Juiz de Fora/MG, 20 de setembro de 2024.

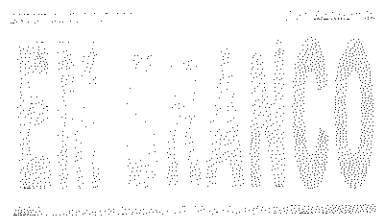


Pedro Augusto Rodrigues Marques

Representante Legal

CPF: 077.113.506-86

RG: 10.291.526 PC/MG



Re: Dispensa de Licitação nº 24/2024

"Ingridy MKT" <ingridyalmeidamkt@gmail.com>

Para: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

23 de setembro de 2024 às 13:38



Olá, boa tarde! Segue anexado as documentações.

Ingridy Almeida - Gestora de Redes Sociais.

Em seg., 23 de set. de 2024 às 13:22, <licitacao@limaduarde.mg.leg.br> escreveu:

Ingridy,
Boa tarde!

Considerando a publicação do Aviso de Dispensa nº 29/2024 o qual objetiva a "contratação de empresa especializada em Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte", publicado no PNCP no dia 16/09/2024 e com prao para apresentação de propostas adicionais até o dia 20/09/2024.

Venho informar que sua proposta apresentada no dia 06/08/2024 é a de melhor preço, portanto, considerada mais vantajosa para a Administração.

Assim solicito que sejam encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis a documentação para habilitação, conforme previsto no Aviso de Dispensa 29/2024 (anexo).

Att.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.985.015/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/01/2020	
NOME EMPRESARIAL 35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEDRA AFLORADA		NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO DE IBITIPOCA	MUNICÍPIO LIMA DUARTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INGRIDYALMEIDAMKT@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8455-6059	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

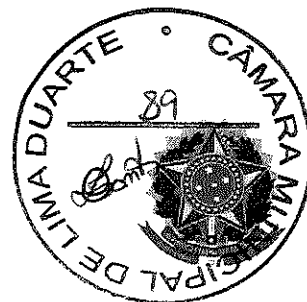
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 11:18:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRAND

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE

CPF

115.384.946-12

CNPJ

35.985.015/0001-30

Data de Abertura

13/01/2020

Nome Empresarial

35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

13/01/2020

Endereço Comercial

CEP

36140-000

Logradouro

RUA PEDRA AFLORADA

Número

13

Bairro

CONCEICAO DE IBITPOCA

Município

LIMA DUARTE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

13/01/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Clicherista independente

Atividade Principal (CNAE)

1821-1/00 - Serviços de pré-impressão

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Editor(a) de livros, independente

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

5811-5/00 - Edição de livros

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

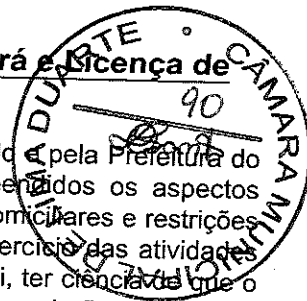
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

5812-3/02 - Edição de jornais não diários



EM BRANCO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

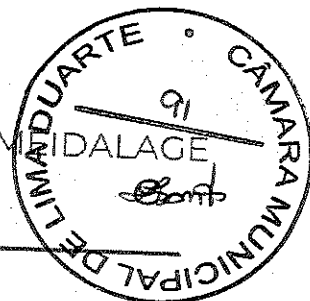
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2170140

Ingridy Almeida

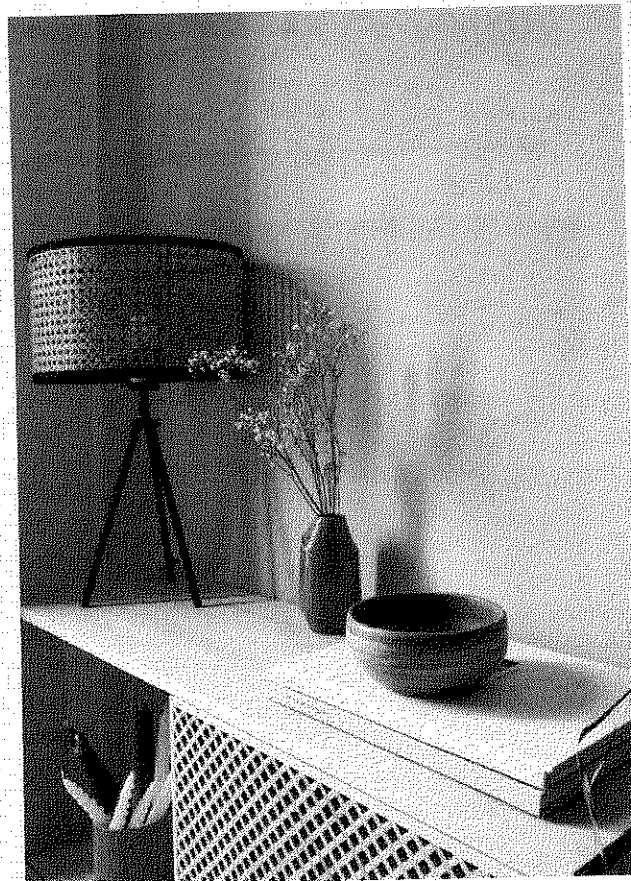
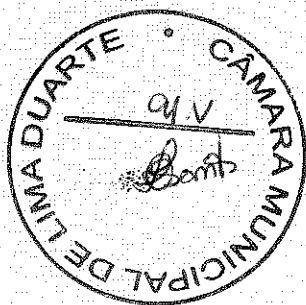
@INGRIDYALMEIDA LAGE



Apresentação - Portfólio - Proposta Comercial

Gestão de Redes Sociais

23\09\2024 - válido por 60 dias

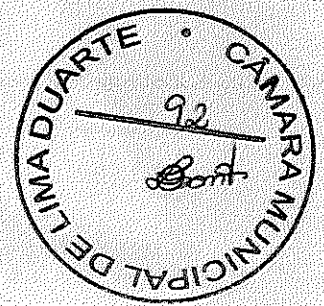


Apresentação

Gestão de Redes Sociais

“Redes sociais são canais de relacionamentos.
Relacionamentos são negócios disfarçados.”

André Damasceno



Prazer, Ingridy!

Sou formada em
Publicidade & Propaganda e atuo
como Gestora de Redes Sociais.
Minha paixão é conectar marcas
e clientes!

CNPJ: 35.985.015/0001-30

Nome Empresarial: 35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA

Email: ingridyalmeidamkt@gmail.com

Contato: (32)98455-6059

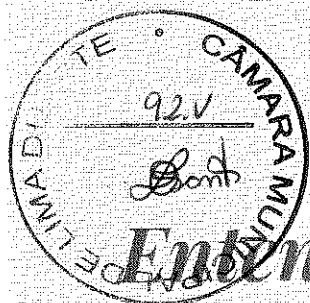
Endereço Comercial - CEP: 36140-000

Logradouro - Número: 13

36140-000 RUA PEDRA AFLORADA 13 | Bairro Município UF
CONCEICAO DE IBITIPOCA - LIMA DUARTE MG.

Ingridy Almeida

 @INGRIDYALMEIDALAGE



Entendendo o serviço:

O que faz uma gestora especialista em Redes Sociais?

✓ *Criatividade*

Um conteúdo bem-feito precisa de criatividade, estudo e dedicação.

✓ *Cumprimento de prazos*

Planejamento dos conteúdos com antecedência é fundamental.

✓ *Estratégias atualizadas*

Estar por dentro das novas tendências e atualizações das redes sociais é o papel de uma Gestora, trazendo isso para o cliente.

✓ *Comprometimento*

Cumprir com o combinado, estar sempre disposto a ajudar o cliente e escutá-lo: esse é dever de uma Gestora!

O que uma Gestora de Redes Sociais não faz

✓ *Presencial*

Não posso garantir cobrir (fazer captação de imagens) eventos fora do horário comercial e nem muito menos fora da empresa;

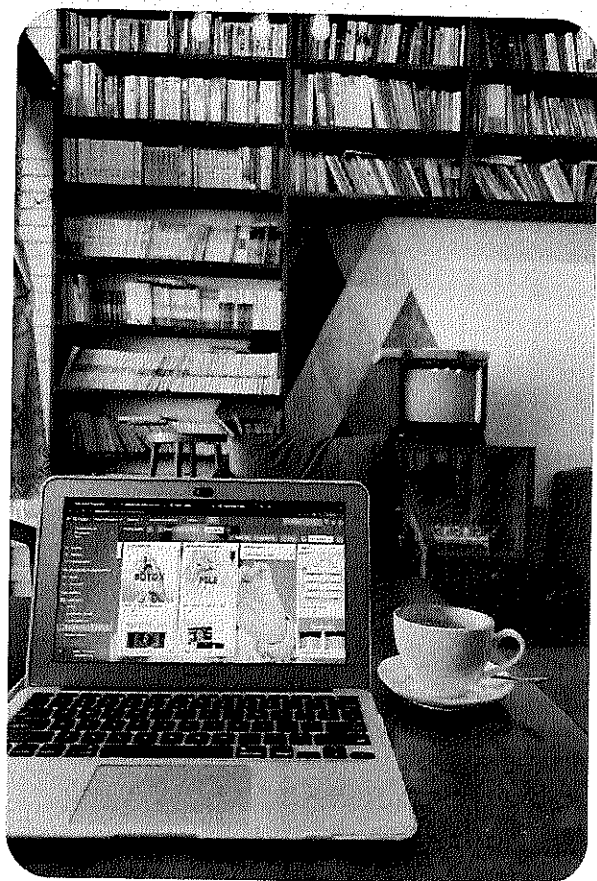
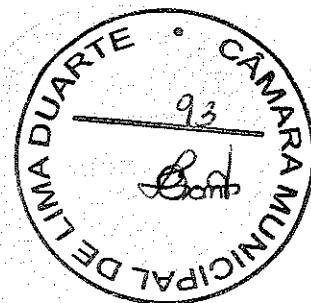
✓ *Resultados imediatos*

Todo trabalho bem-feito precisa de etapas e tempo para a execução e consequentemente os resultados.

✓ *Fotos profissionais*

Esse papel é para um especialista na área, por isso sempre indico a contratação de um fotógrafo, seja para fotos dos produtos, do seu espaço ou do seu serviço.

Estratégias focadas no Instagram, página do Facebook e no site:



Meus serviços

✓ *Conteúdo estratégico*

Não é apenas um post. Criar conteúdos estratégicos para a audiência envolve muito estudo e dedicação.

✓ *Artes*

Publicar nas redes sociais exige uma boa comunicação visual. Por isso, a criação de artes está inclusa nos serviços.

✓ *Legendas*

A elaboração das legendas em tom ideal para o público-alvo faz parte de toda estratégia elaborada pelo social media.

✓ *Publicações*

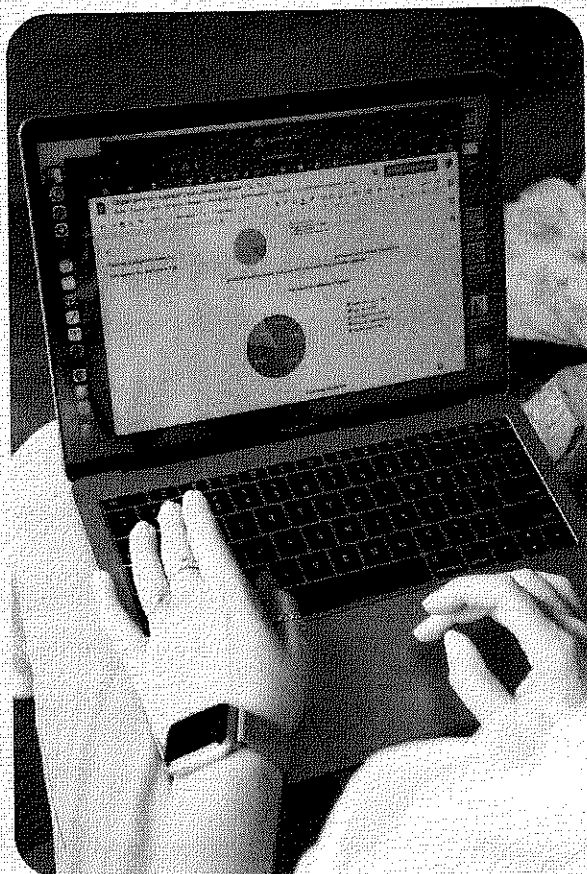
As publicações nas Redes Sociais são feitas pela gestora para que o cliente não tenha que se preocupar com isso.

✓ *Relatório*

O acompanhamento de resultados é importante para avaliar quais estratégias tem dado certo - e quais precisam ser melhoradas.

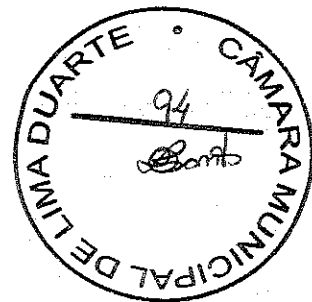


Além disso:



Meus serviços

- ✓ *Suporte e atualização do site da Câmara;*
- ✓ *Edição de reels e vídeos;*
- ✓ *Gestão do direct e comentários;*
- ✓ *Criação de stories - roteiro e reposts;*
- ✓ *Presencial - ir 1 vez na semana ou a cada 15 dias no cliente: captação de materiais.*

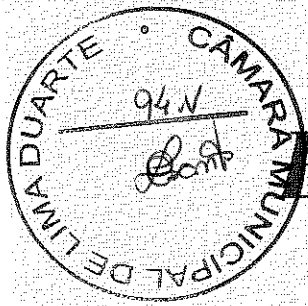


Esclareça suas principais
dúvidas, clique aqui

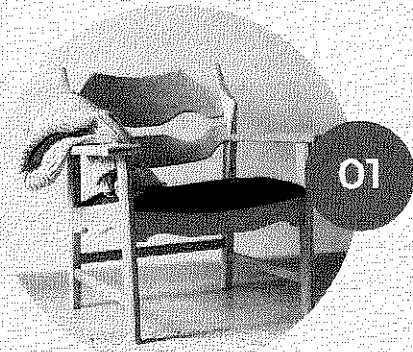
Ingridy Almeida | Gestão de Redes Sociais

essa pode ser sua
dúvida

passa para o lado



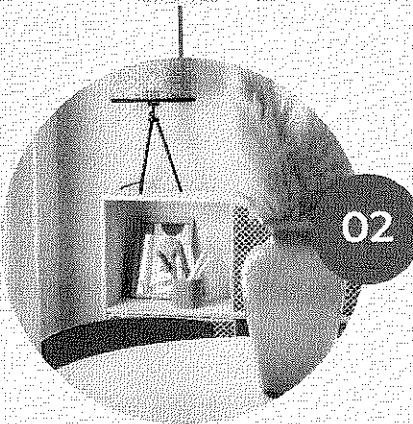
Etapas da contratação



01

Alinhamento de ideias

Reunião para ouvir o cliente, entender o que ele precisa e sugerir com a minha prestação de serviços o melhor para a empresa.



02

Planejamento

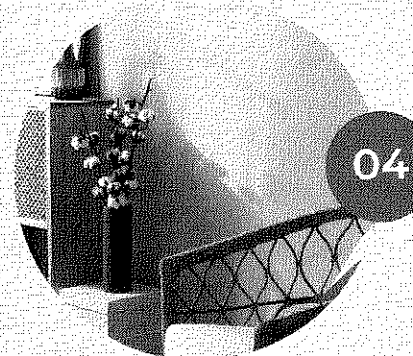
Seguir o que foi pautado na reunião e executar as estratégias, seguindo um calendário e roteiro de conteúdos.



03

Criação do material

Partir para a criação do conteúdo para as redes sociais executando o planejamento.

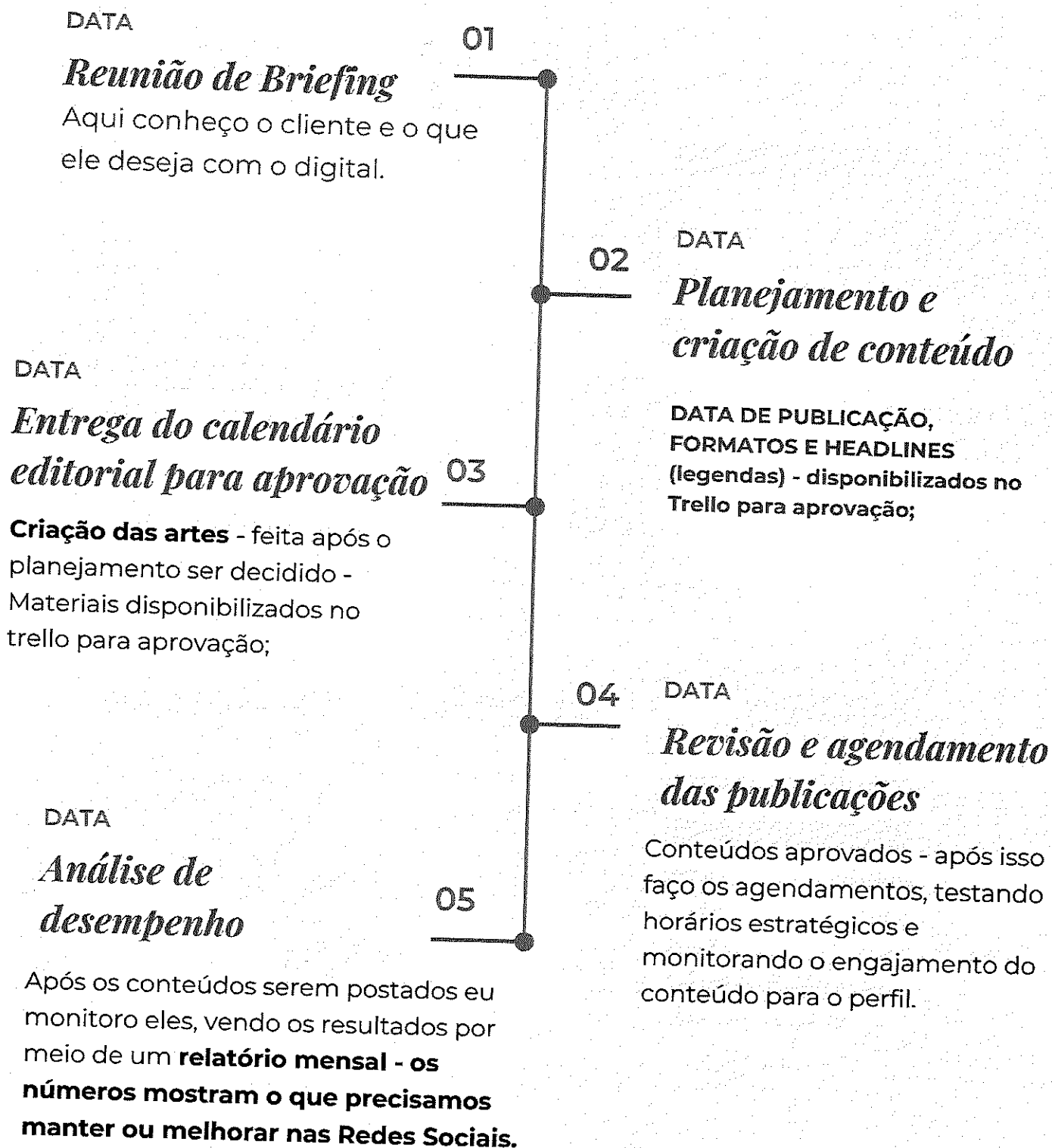


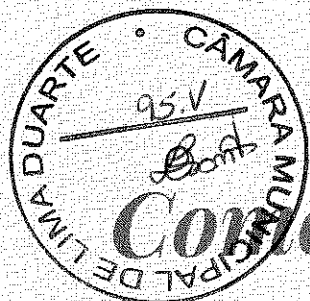
04

Envio para aprovação

Os conteúdos que vão para o feed são enviados para o cliente antes de serem programados.

Sugestão de cronograma





Como e onde é disponibilizado?

No trello!

DATA DE PUBLICAÇÃO E HEADLINES (5 posts/mês)

headlines disponíveis Quinta e conteúdos Segunda.

JANEIRO 2024

PENDENTE

CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MÊS JANEIRO 2024

criação da página do FACEBOOK

PERTINÊNCIAS E UTILIZAÇÕES

+ Adicionar um cartão

MATRIZ DE CONTEÚDO

JANEIRO 2024

- 1) INSPIRAR
- 2) EDUCAR
- 3) EDUCAR
- 4) CONECTAR E EDUCAR
- 5) INFORMATIVO
- 6) EDUCAR E INFORMAR
- 7) INSPIRAÇÃO
- 8) A FINALIZAR

+ Adicionar um cartão

OBJETIVO DO CONTEÚDO

JANEIRO 2024

- 1) COMENTAR
- 2) COMENTAR
- 3) COMPARTILHAR E COMENTAR
- 4) COMENTAR
- 5) COMPARTILHAR E COMENTAR
- 6) COMPARTILHAR E COMENTAR
- 7) COMPARTILHAR
- 8) COMPARTILHAR

+ Adicionar um cartão

FORMATOS E ARTES (quadro 4)

JANEIRO 2024

DESTAQUES ARTES

+ Adicionar um cartão

LEGENDAS (COPYS quadro 5)

JANEIRO 2024

1º LEGENDA \ RETROSPECTIVA 2023

2º LEGENDA \ O PORQUE DO NOME

3º LEGENDA \ SEU PRAZO ESTÁ VENCENDO

4º LEGENDA \ Despesa com academia poderá ser abatida do Imposto de Renda

+ Adicionar um cartão

AGENDAMENTOS (quadro 6)

JANEIRO 2024

1º CONTEÚDO AGENDAMENTO 02/01/2024 TERÇA - RETROSPECTIVA 2023 12h

2º CONTEÚDO AGENDAMENTO 03/01/2024 QUARTA - O PORQUE DO NOME - 9h

3º CONTEÚDO AGENDAMENTO 04/01/2024 QUINTA - SEU PRAZO ESTÁ VENCENDO 13h

CONTEÚDO 7 - DIA DO LEITOR AGENDAMENTO DOMINGO 07/01/24 10h

4º CONTEÚDO AGENDAMENTO 08/01/2024 SEGUNDA - Despesa

+ Adicionar um cartão



Investimento

“Você precisa começar com a premissa básica de que é obrigatório saber o que a concorrência está fazendo.”

Guy Kawasaki



INVESTIMENTO
R\$1.700,00

Pacote Ouro

Para quem se destina?

Esse pacote foi pensado para quem deseja investir de verdade e gerar grande autoridade no mercado digital. Nas Redes Sociais (Facebook e Instagram) serão 2 posts por semana (10 conteúdos no mês), sendo replicado no site.

O que está incluso?

01 Conteúdos estratégicos

A criação de conteúdos estratégicos é parte importantíssima no posicionamento de uma marca no digital. Por isso, todo material é criado de forma a atingir um objetivo específico e gerar bons resultados.

03 Legendas

Toda a pesquisa necessária para criar boas legendas será feita, assim como o estudo da melhor comunicação para atingir o público-alvo de forma correta.

02 Criação das artes

- Posts em formato estático;
- Posts em formato carrossel;
- Reels - CONTEÚDO AUDIOVISUAL;
- Stories estratégicos durante o dia, sobre a empresa e o roteiro semanal;

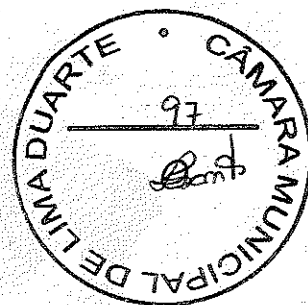
Caso a marca ainda não tenha uma paleta de cores e tipografia definidos, haverá uma sugestão.

04 Acompanhamento e gestão

Após publicados, todos os posts terão suas métricas avaliadas e um relatório será gerado para que você, cliente, possa acompanhar cada detalhe.

05 GESTÃO DO SITE

Os conteúdos publicados nas Redes Sociais irão para o site, qual será atualizado sempre.



IMPORTANTE

O contrato inicial é no mínimo de 6 meses;

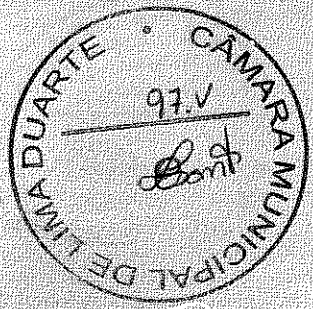
O pagamento é por pix, transferência ou boleto
(A nota fiscal é emitida caso o cliente precise);

O trabalho de Gestão de redes sociais só
é executado APÓS o pagamento.

O planejamento e execução precisa ser executado
com antecedência, com pelo menos 10 dias úteis.

Qualquer conteúdo extra deve ser pedido
com pelo menos 48h de antecedência.

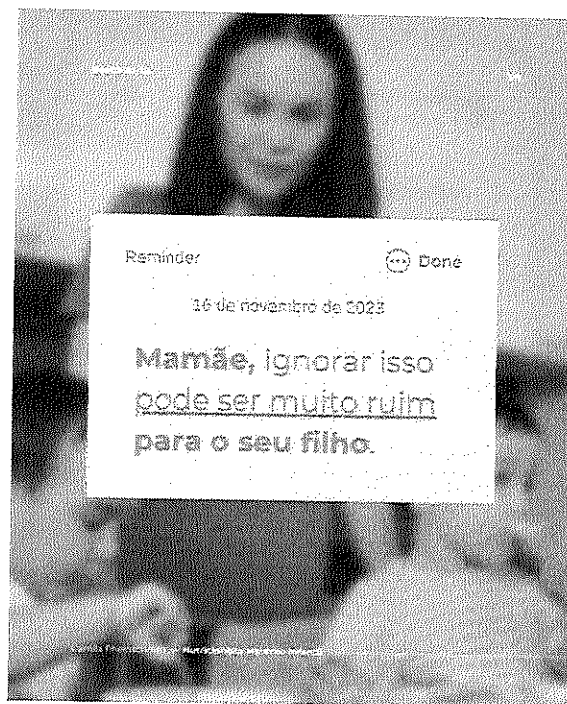
A gestão de redes sociais é feita dentro
do horário comercial.

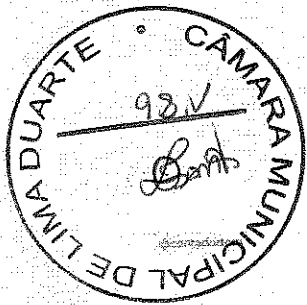


Conheça o meu portfólio:
a Gestão na prática.

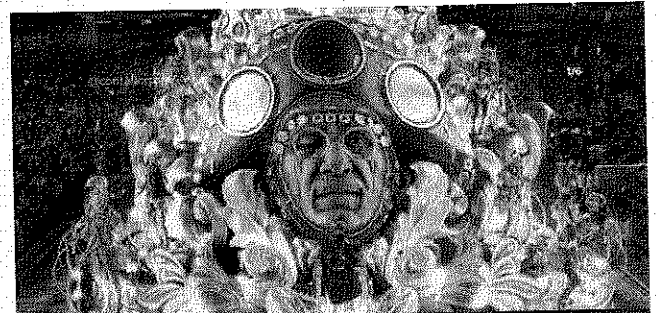
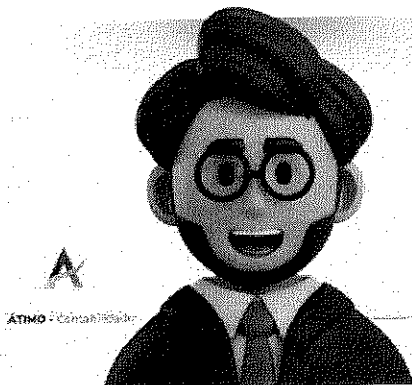


Design dos conteúdos:





A sua empresa recebeu
o Termo de Exclusão do
Simples Nacional e você
não sabe o que fazer?

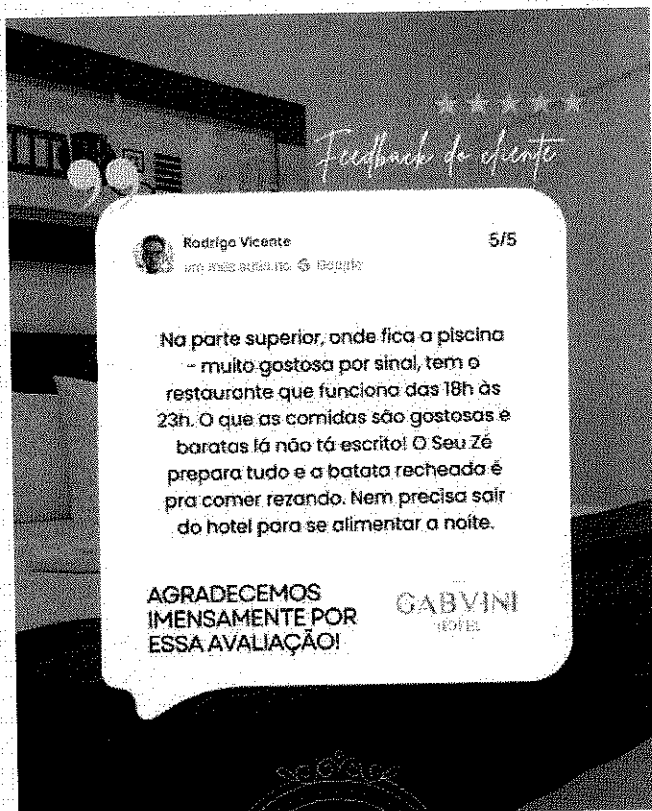


CARNAVAL

gera emprego e tira da
informalidade vários
profissionais

→ arrasta pro lado e entenda

ATIMO - Carnaval 2023



Feedback do cliente

Rodrigo Vicente
5/5

Na parte superior, onde fica a piscina
- muito gostosa por sinal, tem o
restaurante que funciona das 18h às
23h. O que as comidas são gostosas e
baratas lá não tá escrito! O Seu Zé
prepara tudo e a batata recheada é
pra comer rezando. Nem precisa sair
do hotel para se alimentar a noite.

AGRADECEMOS
IMENSAMENTE POR
ESSA AVALIAÇÃO!

GABVINI
HOTEL



AGENDE nas terças-feiras o Banho do seu pet E GANHE UMA hidratação nos pelos!

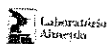
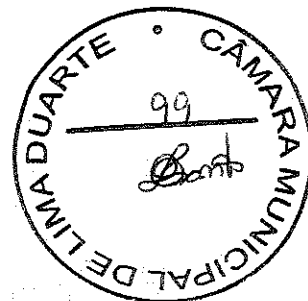
*PROMOÇÃO VÁLIDA PARA
TODAS AS TERÇAS-FEIRAS
DO MÊS DE MARÇO.

AGENDAMENTOS:

(32) 99957-4157 (32) 3281-3167

Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDALAGE

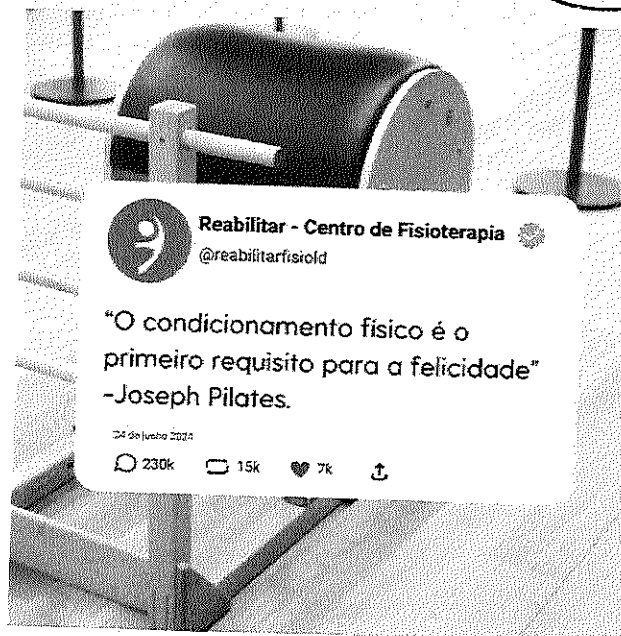


SUA SAÚDE PASSA POR AQUI HÁ

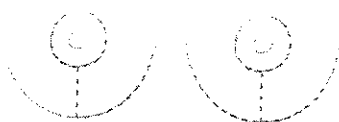
33 anos

No mês de julho comemoramos o aniversário do Laboratório Almeida!

@lab.almeida



NEM TODA
cicatriz
É EM T

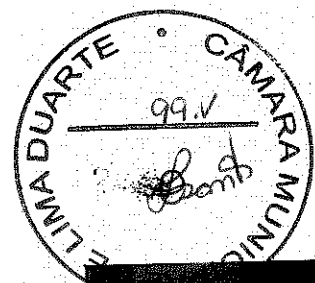


DR. DANIELA PINHEIRO
DENTISTA ORTODONTISTA



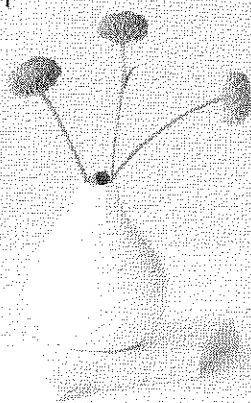
Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDALAGE



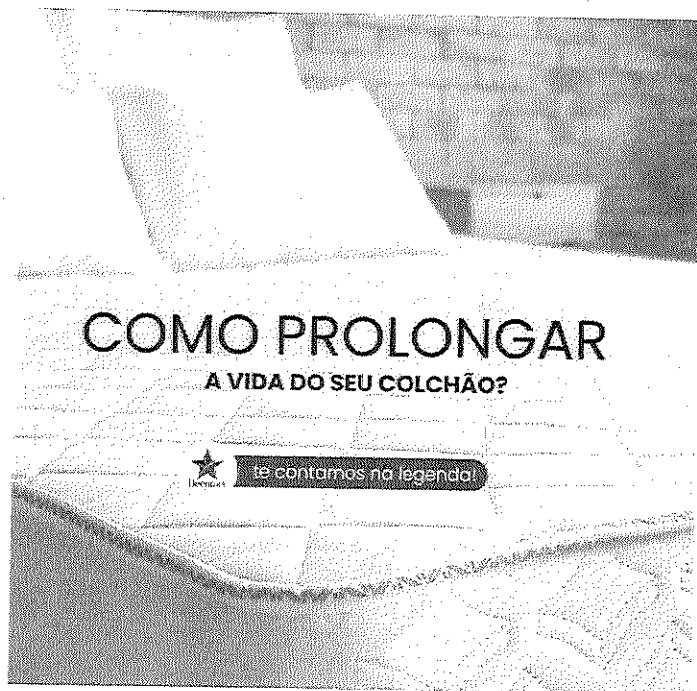
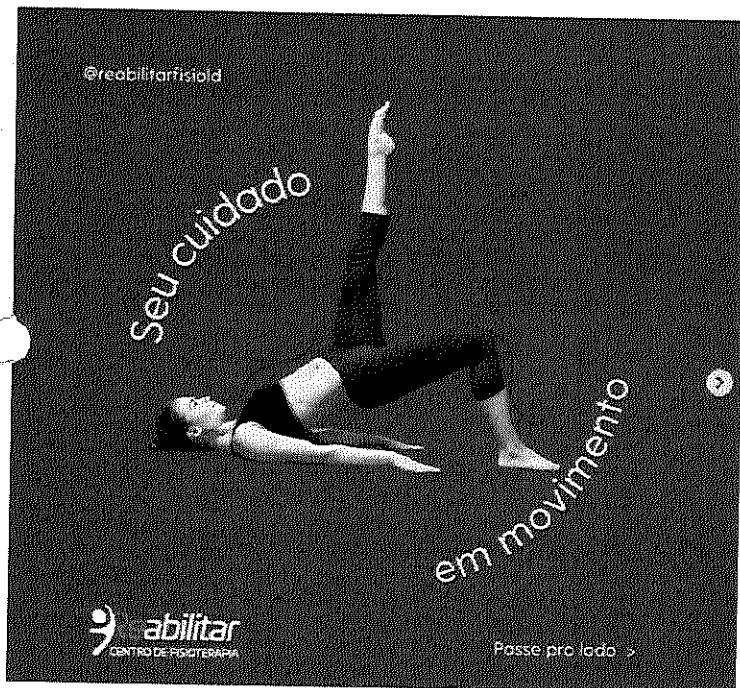
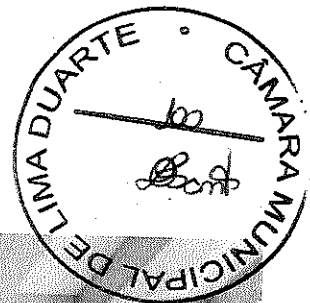
Sua saúde
mental *nunca*
vai melhorar
se você
não...

Larissa Ferreira
psicóloga, terapeuta sistêmica



Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDALAGE



Ingridy Almeida

@INGRIDYALMEIDALAGE



PRONTO PARA TER UM
INSTAGRAM DE SUCESSO?



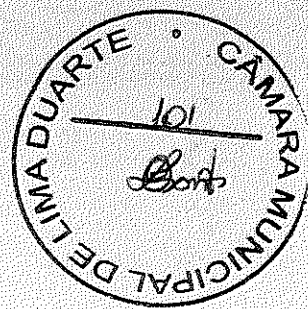
Qual é o próximo passo?

Envie uma mensagem e marcaremos uma reunião.

A reunião é importante para que possamos dar início ao projeto de criação de conteúdos para o Instagram, uma vez que é através dela que alinhamos os objetivos da marca.

Virtual

Presencial



Obrigada!

Ingridy Almeida

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Nome / Name

INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

115.384.946-12

Data de Nascimento / Date of Birth

04/05/1995

Naturalidade / Place of Birth

LIMA DUARTE/MG

Sexo / Sex

F

Nacionalidade / Nationality

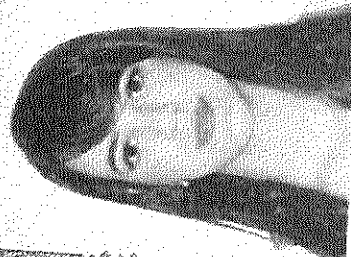
BRA

Validade / Expiry

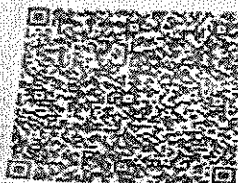
09/09/2034

Ingridy de Paiva Lage

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



A10008237206



PIL-2075

Filiação / Filiation

ANA PAULA DE PAIVA SILVEIRA ALMEIDA

ALEXANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue

BELO HORIZONTE

Emissão / Issue

09/09/2024

[Signature]
Assessoria de Expedição / Card Issuer Signature
Adriana de Barros Mendonça
Diretora do Instituto de Identificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

GARANTEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - GESTÃO DE REDES SOCIAIS



DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pela CONTRATADA e aceita previamente pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA

CNPJ: 35.985.015/0001-30 - CPF: 115.384.946-12

Rua Pedra Aflorada - Ibitipoca, Distrito de Lima Duarte nº13.

CONTRATANTE: Ana Eliza Avelar de Paula Vieira

CPF: 109.188.946-54

Endereço: Rua Marechal Deodoro 1069. Apt 201 - Juiz de Fora.

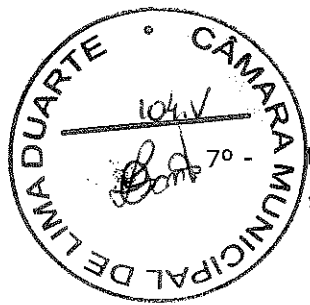
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1º - Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido consoante os pontos explicados logo abaixo:
- (a) O gerenciamento da rede social Instagram, fazendo a gestão do perfil, manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela **CONTRATADO** a possíveis perguntas dos usuários da página;
 - (b) O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados;
 - (c) A criação de textos originais para postagens (feito pelo **CONTRATADO**), com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Instagram;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I - Obrigações do CONTRATADO

- 1º - Abertura de briefing, criação de legendas (quais as artes serão feitas por um design), agendamentos de posts (até 20 no mês), edição de reels (aplicativo CapCut ou dentro da rede social);



Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;

- 8º - O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;
- 9º - A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;
- 10º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 11º - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- 12º - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;
- 13º - A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.
- 14º - Fica eleito o foro da Cidade de Lima Duarte, Minas Gerais, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.
- 15º - Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.



18 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente

INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA

Data: 04/04/2024 17:27:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ingridy de Paiva Almeida – Contratado



Documento assinado digitalmente

ANA ELIZA AVELAR DE PAULA VIEIRA

Data: 11/04/2024 12:45:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Eliza Avelar de Paula Vieira - Contratante

Testemunha:01

Testemunha:02

EN BANC



BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.985.015/0001-30
Certidão n°: 65461858/2024
Expedição: 23/09/2024, às 12:26:06
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

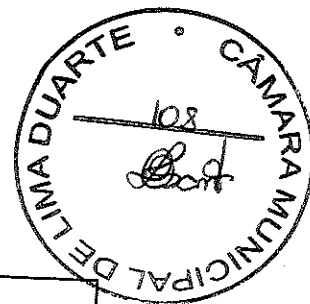
Certifica-se que **35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.985.015/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.985.015/0001-30
Razão
Social: INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA
Endereço: RUA LEONIDES MOREIRA CAMPOS 104 AP 202 / CENTRO / LIMA DUARTE /
MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091821295448281255

Informação obtida em 23/09/2024 12:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 35.985.015 INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA LAGE
CNPJ: 35.985.015/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

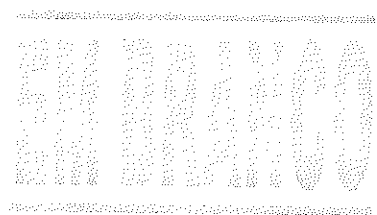
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

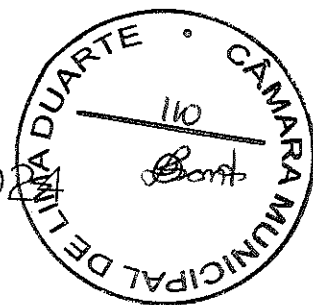
Emitida às 10:23:37 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **4EDB.62EE.77B5.C164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2024

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000029/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal de Lima Duarte.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada em Marketing Digital para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais (Facebook e Instagram) da Câmara Municipal de Lima Duarte. Incluído:- Criação de identidade visual;- Suporte e atualização do site;- Criação de artes, legendas, publicações e demais conteúdos estratégicos de interesse público e institucional (incluindo edição de reels, vídeos, stories);- Gestão de direct e comentários;- Criação de roteiro de reposts;- Emissão de relatório mensal de alcances;- Disponibilidade para reunião presencial a cada 15 dias se necessário (para captação de material e aprovação de conteúdo).	12	R\$ 3.183,3333	R\$ 38.200,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar

THE PRINCE
OF THE
PEOPLE



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 24/2024, no total de R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Empresa vencedora:

INGRIDY DE PAIVA ALMEIDA - CNPJ 35.985.015/0001-30.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no aviso de dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 01 de outubro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

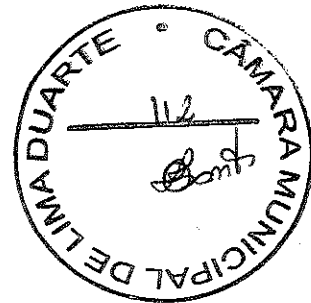
Publicado em 01/10/24

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO Nº 29/2024

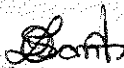
DISPENSA Nº 24/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 29/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 24/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 112 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 01 de outubro de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EMBRACO